Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Agosto de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1906

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **16** de **Agosto** de **2019** as **10h00min.,** no site **www.bll.org.br**, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, destinada a Aquisição (parcelada) de Medicamentos e Material Hospitalar para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital.

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

Edital Completo no site: www.bll.org.br - no link: Acesso BLL Compras – Acesso Público.

Alvorada do Norte – GO, 05 de Agosto de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:63D94396

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 026/2019

Portaria n.º 026/GAB/2019. Aparecida do Rio Doce-Go, 22 de julho de 2019.

"NOMEIA CHEFE DA ASSESSORIA CONTÁBIL"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado FÁBIO GOULART DE ANDRADE, portador do CPF n° 925.613.491-87 e RG n° 3925717, SSP/GO, para exercer as funções do cargo de CHEFE DA ASSESSORIA CONTÁBIL, sem ônus para o mesmo e outorgo-lhe os necessários poderes para representa-lo como Chefe da Contabilidade junto ao Passaporte – Sistema de Gestão Centralizada de Cadastros e Acessos do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios, podendo tudo praticar, requerer, assinar, concordar, discordar, receber e dar quitação, requerer intimações, acompanhar processos em todos os seus termos e instâncias administrativas e judiciais, e ainda, praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, para o que confere os mais amplos poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, até a data de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de julho de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8FFA8E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 027/2019

Portaria n.º 027/GAB/2019. Aparecida do Rio Doce-Go, 22 de julho de 2019.

"NOMEIA CHEFE DE PATRIMÔNIO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 839.205.101-78 e RG n° 3.920.569 SPTC/GO, para exercer as funções do cargo de CHEFE DE PATRIMÔNIO, sem ônus para o mesmo e outorgo-lhe os necessários poderes para representa-la como Chefe de Patrimônio junto ao Passaporte – Sistema de Gestão Centralizada de Cadastros e Acessos do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios, podendo tudo praticar, requerer, assinar, concordar, discordar, receber e dar quitação, requerer intimações, acompanhar processos em todos os seus termos e instâncias administrativas e judiciais, e ainda, praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, para o que confere os mais amplos poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, até a data de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de julho de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6CCC3575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 028/2019

Portaria n.º 028/GAB/2019. Aparecida do Rio Doce-Go, 22 de julho de 2019.

"NOMEIA CHEFE DE ALMOXARIFADO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 839.205.101-78 e RG n° 3.920.569 SPTC/GO, para exercer as funções do cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO, sem ônus para o mesmo e outorgo-lhe os necessários poderes para representa-la como Chefe de Patrimônio junto ao Passaporte – Sistema de Gestão Centralizada de Cadastros e Acessos do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios, podendo tudo praticar, requerer, assinar, concordar, discordar, receber e dar quitação, requerer intimações, acompanhar processos em todos os seus termos e instâncias administrativas e judiciais, e ainda, praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, para o que confere os mais amplos poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, até a data de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de julho de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:881970D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 029/2019

Portaria n.º 029/GAB/2019. Aparecida do Rio Doce-Go, 22 de julho de 2019.

"NOMEIA CHEFE DO SETOR/DEPARTAMENTO/DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, portador do CPF n° 849.187.646-49 e RG n° MG-7.290.084 PC/MG, para exercer as funções do cargo de CHEFE DO SETOR/DEPARTAMENTO/DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA, sem ônus para o mesmo e outorgo-lhe os necessários poderes para representa-lo como Chefe do Setor/Departamento/Divisão de Obras e Engenharia junto ao Passaporte – Sistema de Gestão Centralizada de Cadastros e Acessos do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios, podendo tudo praticar, requerer, assinar, concordar, discordar, receber e dar quitação, requerer intimações, acompanhar processos em todos os seus termos e instâncias administrativas e judiciais, e ainda, praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, para o que confere os mais amplos poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, até a data de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de julho de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BAE8CFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº054, 05 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 07, 08 e 09 de agosto 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de Goiânia - Go a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Oficina PAR - FNDE).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:5E6B27E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 246/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vente e cinco) de julho de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Requerimento de Portaria Para Viagem

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:25/07/2019 as 07:00 h.
CHEGADA:25/07/2019 às 16:00 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 246/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BCC6AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 245/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Requerimento de Portaria Para Viagem

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:05/07/2019 as 13:00 h.
CHEGADA:05/07/2019 às 19:30 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 245/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE929F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 247/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18,19 (dezoito e dezenove) de julho de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:18/07/2019 as 04:00 h.
CHEGADA:19/07/2019 às13:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA: 247/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8FAE7D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 249/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25,26 (vinte e cinco e vinte e seis) de julho de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:25/07/2019 as 17:00 h.
CHEGADA:26/07/2019 às17:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA: 249/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:13D60B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 250/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:29/07/2019 as 07:00 h.
CHEGADA:29/07/2019 às20:00 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 250/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:44032A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 251/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de julho de 2019, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:18/07/2019 as 06:00 h.
CHEGADA:18/07/2019 às14:00 h.
DESTINO: SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 251/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39821C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 252/2019 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:23/07/2019 as 17:30 h.
CHEGADA:23/07/2019 às23:30 h.
DESTINO: SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 252/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D9E395CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº 253/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de Agosto de 2019 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: CLAUDIA VANAZZI
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
CPF: 042.584.269-03
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GO.
DATA SAÍDA: 04/08/2019 ás 18:50 h.
CHEGADA PREVISTA:04/08/2019. As 23:30 h.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:253/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Agosto 2019.

CLAUDIA VANAZZ I
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3D9D4ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº254/2019 – SMS DE 01 DE AGOSTO 2019

PORTARIA Nº254/2019 – SMS DE 01 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de julho de 2019 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01(um) dias do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA.
DATA SAÍDA:30/07/2019 à04:00h.
CHEGADA PREVISTA:30/07/2019 às 18:00 h.
DESTINO: GOIANIA.
ITEM PORTARIA:475/2019 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 254/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de agosto de 2019.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:287316BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº255/2019 – SMS DE 01 DE AGOSTO 2019

PORTARIA Nº255/2019 – SMS DE 01 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2019 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01(um) dias do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA.
DATA SAÍDA:01/08/2019 à04:30h.
CHEGADA PREVISTA:01/08/2019 às 16:10 h.
DESTINO: GOIANIA.
ITEM PORTARIA:475/2019 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 255/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da

apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de agosto de 2019.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ED896D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 256/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem nos dias 04 e 05 (quatro e cinco) de Agosto de 2019 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) de Agosto 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
SAÍDA:04/08/2019 às 16;00 h.
CHEGADA:05/08/2019 às 16:20 hs.
DESTINO:GOIANIA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.1, 2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA:256/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,05 de Agosto 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5B1E2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 257/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, à cidade de JALES SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir, à fundação pio XII conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 5.1 do anexo único do decreto 475//2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR OS PACIENTES A FUNDAÇAO PIO XII NA CIDADE DE JALES SP.
DATA SAÍDA: 24/07/2019 as 06:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:24/07/2019 às 19: 00 hs.
DESTINO:JALES SP
ITEM DECRETO 001/2016: 5.1
VALOR: R$90,00

PORTARIA:257/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Agosto de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BEC0E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 257/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de Agosto de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dia do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:03/08/2019 às 08:00 hs.
CHEGADA: 03/08/2019 às 12:20 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00

PORTARIA: 257/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 05 de Agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C762DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 258/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de Agosto de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dia do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:02/08/2019 às 17:00 hs.
CHEGADA: 02/08/2019 às 22:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 258/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 05 de Agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E793FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 260/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 04,05 (quatro e cinco) de Agosto de 2019, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dia do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE BARRETOS- SP.
DATA SAÍDA:04/08/2019 às 13:00 hs.
CHEGADA: 05/08/2019 às 15;00 hs.
DESTINO: BARRETOS-SP.
ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 380,00
PORTARIA: 260/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 05 de Agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB2DDC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 259/2019 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 01,02 (um e dois) de Agosto de 2019, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dia do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE BARRETOS- SP.
DATA SAÍDA:01/08/2019 às 05:00 hs.
CHEGADA: 02/08/2019 às 15;00 hs.
DESTINO: BARRETOS-SP.

ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 410,00
PORTARIA: 259/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 05 de Agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ACEC6730

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 009/2018.

O TERCEIRO TERMO ADITIVO SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS**, E **A EMPRESA META CONSTRUTORA MC LTDA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Administração a Senhora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrito no CPF 036.749.314-43, portador do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora Fernandes do Prado, município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;

CONTRATADA: META CONSTRUTORA MC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, com sede a Rua Jose Rodrigues Filho, n° 504, Centro, na Cidade de Montividiu - GO, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CHRISTIANO ANAZIO DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues Filho, Qd. 42, Lt. 5, nº 504, Setor Centro, Montividiu – GO, inscrito no CPF n. 887.687.091-49, portador da cédula de identidade nº. 4172114 DGPC/GO, com base nas normas da Lei nº 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Prestação de Serviços de Construção de Calçadas, decorre:

Do fato do Contrato ser um Contrato de execução do remanescente da Obra de 573,67 mt2 de Calçadas em concreto com espessura de 07cm em varias Ruas e Bairros do município de Aparecida do Rio Doce – GO, **que só se exaure com o cumprimento integral do objeto.** Nesses casos, o contrato restará automaticamente prorrogado se chegou ao seu termo formal sem a conclusão das obras;

Que constituiu o objeto do Contrato é a execução do remanescente da Obra de 2.466,58 mt2 de Calçadas em concreto com espessura de 07cm em varias Ruas e Bairros do município de Aparecida do Rio Doce;

Que até a presente data não teve inicio a execução dos serviços do remanescente da obra de **573,67 mt2 de Calçadas, em razão de um período chuvoso que veio a atrapalhar a execução dos serviços;**

Que o Município ainda possui recursos disponíveis para a execução dos **573,67 mt2 de Calçadas** restantes do Contrato, proveniente do Convênio nº 1022172-50 / 2014, com Ministério das Cidades;

Da necessidade de se prorrogar o prazo de execução da obra, por mais 05 (cinco) meses para viabilizar o cumprimento do objeto;

Do constrangimento à realização de licitações permanente;

Do entendimento do ilustre Professor **DIÓGENES GASPARINI**, que em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO, Saraiva, 10ª Edição, ao comentar o tema Extinção do Contrato pelo cumprimento do prazo, nos ensina:

"Prescreve o § 3º do art. 57 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública que é vedado o contrato por prazo indeterminado. A contrario sensu, então, todo contrato deve ter um prazo. Por outro lado, pode ser do interesse da Administração Pública a obtenção de certo serviço durante determinado prazo. Cumprido este, extingue-se o contrato independentemente de qualquer formalidade individual ou conjunta das partes, ainda que esse fato não esteja elencado entre as ocorrências que podem servir de motivo para extinção.....

*Assim não será **se o objeto do contrato for à execução de uma obra** ou fornecimento de bens à **Administração Pública** contratante. **Nesses casos, o contrato restará automaticamente prorrogado se chegou ao seu termo formal sem a conclusão da obra** ou sem a entrega de todos os bens. **Essa é a inteligência, pois não se contratou uma obra inacabada,** nem se promoveu a compra de uns poucos bens, **ainda mais quando nada será pago pela conclusão da obra** ou pelo fornecimento dos bens faltantes. ... **Se não há culpa ou dolo do contratado, poderá ser necessária a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.** Os bens, nesse caso, continuarão, em face da prorrogação, sendo utilizados na execução do contrato, não se pondo, por ora, qualquer preocupação quanto ao seu destino." (fls. 643/644).*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2018 para a execução do **remanescente da Obra de 573,67 mt2 de Calçadas em concreto com espessura de 07cm** em varias Ruas e Bairros do município de Aparecida do Rio Doce -GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Empreitada Global de Prestação de serviços do Remanescente de Construção de Calçadas nº 009/2018, é prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com término **em 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Empreitada Global de Prestação de Serviços de Construção de Calçadas nº 009/2018, firmado em 29 de maio de 2018.

E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de julho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração
Contratante

META CONSTRUTORA MC LTDA
CNPJ: 13.557.488/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

01/_____;
Nome:
CPF:

02/_____.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:D01212BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA. Nº 109/2019

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA. Nº 109/2019

DATA: 03/06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00914/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 339/2019.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO CNPJ: 02.320.364/0001-84
CONTRATADA: GENESIS MARKETING CNPJ nº 11.416.376/0001-06

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS

VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 3 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105.3.90.39

SIGNATÁRIOS: FABIO DE SOUSA GONTIJO E ANTONIO ROMÃO DA SILVA NETTO

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:A7B621A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº355/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITA AContratação de empresa especializada para na locação de máquinas de equipamentos para auxiliar de serviços na manutenção da Rodovia de Aurilândia à São Luís de Montes Belos por ocasião da operação TAPA BURACOS, de acordo com o Termo de Cooperação n 026/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA e AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTR·UTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo, foi juntada proposta da Proposta no valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), elaborada pela TELMA BETANIA VIEIRA ATTUX, CPF Nº 472.820.291-7, proposta está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, em anexo;

X) Contratação de Serviços Autorizada

( ) Contratação não autorizada

Aurilândia, 01 de JULHO de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:C371FBA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EDITAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22/08/2019, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 011/2019**, tendo por objeto: **REGISTROS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, FITÃO (PROTETORES) NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Edital e Planilha Eletrônica disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 06 de agosto de 2019.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:E3A481A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2019 - RONAN FERREIRA FILHO - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2019	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 006/2019**
Processo Administrativo	**02240/2019**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a aquisição de materiais de construção sendo cerâmica 32,3X57,5 revestimento de parede, argamassa de cimento colante e argamassa de rejuntamento, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 ao 03.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre -GO.
Promitente Fornecedor	**RONAN FERREIRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.298.035/0001-08, domiciliada na Rua Maciel, nº 1.085, Setor Caládia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000.
Itens Registrados	01, 02 e 03.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	R$ 8.000,30 (oito mil reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária	06 – FMS - BURITI ALEGRE 06.01- Fundo Municipal de Saúde

	06.01.10.303.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0313 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 02/08/2019 a 02/08/2020.
Forma Pagamento	Será pago e em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	**02/08/2019.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do prédio da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 02 de agosto de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7697F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019	Processo nº 3075/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME,** com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de dependente químico e alcoólico, em regime de contenção, pelo período de 07 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **V.V.C** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5385212.15.2018.8.09.0019, Ofício nº 156/2019 - PJBA do dia 22/07/2019 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0308 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data internação dia 05 de Agosto de 2019 até 05 de Março de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Próprio
Data da assinatura	31/07/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 31 de Julho de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C39910F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 076/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº076 /2019	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.
CONTRATADO:	V E S LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS)
VALOR:	R$ 26.000,00
DATA:	11/07/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	15.452.1501.2.049 3.3.90.39 FICHA 160 FONTE 100
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019
PROCESSO	000796/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:82E3F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 075 /2019	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS. CNPJ: 02.164.820/0001-44
CONTRATADO:	FLEURY GESTÃO GOVERNAMENTAL CNPJ: 24.005.616/0001-13
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS
VALOR:	R$ 60.000,00
DATA:	11/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.122.401.2.005 3.3.90.39 FICHA 58 FONTE 100
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº025/ 2019
PROCESSO:	000699/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:D073C922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019

O Município de Caldazinha/GO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, julgamento global, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com fornecimento de matérias, do sistema de vídeomonitoramento a ser implantado na cidade de Caldazinha, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2019, às 09:00 horas. O edital completo e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Caldazinha, no site: www.caldazinha.go.gov.br ou pelo fone/fax (62) 3561-1128, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas.

Caldazinha/GO, 05 de agosto de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:FD803A29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 049/2018
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO Nº 736/2018 firmado entre as partes em 31/07/2018, cuja o objeto contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.002.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 26.782.23.2.018.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	**R$ 940.959,78** (novecentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	521/2019
DATA DO CONTRATO	31/07/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 31.07.2019.

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:172C42EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 049/2018
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO Nº 738/2018 firmado entre as partes em 31/07/2018, cuja o objeto contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.22.2.092.3.3.90.30 08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	**R$ 105.285,96** (cento e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	522/2019
DATA DO CONTRATO	31/07/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 31.07.2019.

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9AE7D614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 523-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 523-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 049/2018
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO Nº 737/2018 firmado entre as partes em 31/07/2018, cuja o objeto contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.031.3.3.90.30 10.303.33.2.039.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	**R$ 365.551,46** (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	523/2019
DATA DO CONTRATO	31/07/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 31.07.2019.

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:79A2D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 771/2019

PORTARIA Nº 771/2019. DE 26 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Domingos Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 22/05/2019, sendo que a mesma terá início dia 29/07/2019 e término em 27/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E8ECEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 772/2019

PORTARIA Nº 772/2019. DE 26 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Ueliton Modesto Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2019 e término em 30/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D1B3047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 773/2019

PORTARIA Nº 773/2019. DE 26 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **João Célio Cardoso da Cruz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 01/10/2017, sendo que a mesma terá início dia 29/07/2019 e término em 27/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:79D2922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 774/2019

PORTARIA Nº 774/2019. DE 26 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Joaquim Serafim dos Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2017 a 23/01/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2019 e término em 30/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:764D9636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 775/2019.

PORTARIA Nº 775/2019. DE 29 DE JULHO DE 2019.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 085/2013, DE 16 DE MARÇO DE 2013 QUE CONCEDE A LICENÇA MATERNIDADE À DENIZE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a portaria nº 085/2019 que concede licença maternidade a servidora Denize de Assunção Oliveira, está divergente entre a data do cabeçalho e a data do último parágrafo;

Considerando a certidão de nascimento do filho da servidora que o período da licença maternidade é 16 de março de 2013 a 13 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - O último parágrafo da portaria nº 085/2019, de 16 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação: "Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2013".

Art. 2º - O artigo 1º da portaria nº 085/20133, de 16 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - Concede licença maternidade à servidora **Denize de Assunção Oliveira**, CPF: nº 099.329.671-16, no período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre **16 de março de 2013 a 13 de julho de 2013**".

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D9460E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 776/2019.

PORTARIA Nº 776/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal Sr. Reginaldo Teodoro da Silva, do cargo de **conselheiro tutelar**, com lotação na Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3F44CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 777/2019.

PORTARIA Nº 777/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jales Assunção Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 05/05/2017, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E53BD8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 778/2019.

PORTARIA Nº 778/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Claudio da Cruz Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 05/05/2017, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:60736880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 779/2019

PORTARIA Nº 779/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Deusiano Ferreira Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C24CC52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 780/2019

PORTARIA Nº 780/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Elvio Fábio dos Santos Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A11551D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 781/2019.

PORTARIA Nº 781/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Flávia Andrade Arantes**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 05/05/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E8CBF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 782/2019.

PORTARIA Nº 782/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Gilvânio da Silva Braga**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4D65FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 783/2019.

PORTARIA Nº 783/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Heroina de Oliveira Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F593ED63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 784/2019.

PORTARIA Nº 784/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Divina Bispo dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA8C4355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 785/2019.

PORTARIA Nº 785/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Silvania Ferreira Nunes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:01B1758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 784/2019

PORTARIA Nº 784/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Divina Bispo dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8367F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 786/2019.

PORTARIA Nº 786/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Vani Rita de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F42D55B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 787/2019

PORTARIA Nº 787/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Deuzenilde Ribeiro dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BBF5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 788/2019

PORTARIA Nº 788/2019. DE 31 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Jarica Damasceno Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:065DFE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 789/2019.

PORTARIA Nº 789/2019. DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Onélio Xavier dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EEC990AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 790/2019

PORTARIA Nº 790/2019. DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marizete Ferreira Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 14/11/2017 a 14/11/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0512AEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 791/2019

PORTARIA Nº 791/2019. DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Leonice Nogueira dos Anjos**, férias referente ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 18/04/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:38F42F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 792/2019.

PORTARIA Nº 792/2019. DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Walter Magalhães Sobrinho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 01/05/2017, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89A73C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 793/2019

PORTARIA Nº 793/2019. DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Domingos Oliveira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E44FEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 794/2019

Portaria nº 794/2019 Campos Belos, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Janaina Vieira Alves, inscrita no CPF de nº: 003.565.441-41, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para participar da Expo Municípios 2019 A viagem acontece no dia 07 de agosto com saída às 17h00min e chegada dia 08 de agosto de 2019 com previsão às 18h00min.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:752FFDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 795/2019

Portaria nº 795/2019 Campos Belos, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Neura Marcia da Costa Xavier, inscrita no CPF de nº: 011.173.871-78, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **agente administrativo** quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para participar da Expo Municípios 2019. A viagem acontece no dia 07 de agosto com saída às 17h00min e chegada dia 08 de agosto de 2019 com previsão às 18h00min.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D59E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 796/2019

Portaria nº 796/2019 Campos Belos, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Karen Silva Costa, inscrita no CPF de nº: 033.858.031-01, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Família** quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para participar da Expo Municípios 2019. A viagem acontece no dia 06 de agosto com saída às 17h00min e chegada dia 08 de agosto de 2019 com previsão às 18h00min.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 06 a 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9CB27E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 797/2019

Portaria nº 797/2019 Campos Belos, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Celma Francisco da Silva, inscrita no CPF de nº: 007.611.791-00, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assessor Especial II** quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para participar da Expo Municípios 2019. A viagem acontece no dia 07 de agosto com saída às 17h00min e chegada dia 08 de agosto de 2019 com previsão às 18h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B3E015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 798/2019

Portaria nº 798/2019 Campos Belos, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Lucas Gomes de Oliveira, inscrito no CPF de nº: 057.917.451-41, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assessor Especial IV** quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para participar da Expo Municípios 2019. A viagem acontece no dia 07 de agosto com saída às 17h00min e chegada dia 08 de agosto de 2019 com previsão às 18h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98511D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 799/2019

PORTARIA Nº 799/2019. DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Waldemir Gabriel de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 27/02/2018 a 27/02/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C3F3FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 800/2019

PORTARIA Nº 800/2019 DE, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Helena Alves da Silva Oliveira, que exerce o cargo de **assistente de ensino**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2019 e término em 29/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0C01BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 801/2019

Portaria nº 801/2019 Campos Belos, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Jesus Carlos de Brito Alves, inscrito no CPF de nº: 389.816.701-10, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que exerce o cargo de **Secretário,** quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para participar da Expo Municípios 2019. A viagem acontece no dia 07 de agosto com saída às 17h00min e chegada dia 08 de agosto de 2019 com previsão às 18h00min.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:31AF0B76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0602019 – MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO.
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO/GOCNPJ: 02.395.812/0001-09
CONTRATADA: NORTE FORTE –MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.353.895001.00.
OBJETO: aquisição de **01 Trator Agrícola, traçado, com Grade Aradora controle remoto, Careta Basculante metálica com rodas, Colhedora de Forragem Semi-Hidráulicae Semeadeira de calcário de esteira** NOVO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: (15) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05|08|2019
VALOR TOTAL: R$ **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);**

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:EB2462E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 011|2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 011 /2019

A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **15|08|2019 DE Agosto DE 2019 ÀS 9:00**, Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Pça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA, POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, TODOS PERTENCENTES À REDE**

PÚBLICA MUNICIPAL DE FORMOSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Informações no endereço supracitado no horário das 08:00 às 17:00hs, através do telefone (62)-3377-6830, ou e-mail: prefeituradeformoso@hotmail.com

Formoso/GO, 31 de Julho de 2019.

ROBSON VINICIUS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:49739209

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019015424

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 017/2019
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente para Manutenção e Administração da FESG/UNICERRADO.
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, através da sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 017/2019, conforme sessão ocorrida no dia 09/07/2019, que a empresa vencedora do item 01 não assinou a Ata de Registro de Preços no prazo consignado em Ata. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar do item 01 **FF ALIMENTOS EIRELI - ME**, já devidamente habilitada nos autos, já reconhecidamente vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 14, 90, 91, 108, para comparecer a sala de licitações da FESG e manifestar seu interesse de contratar o item remanescente.

Goiatuba, 05 de agosto de 2019.

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F1830D7C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDOR: EDMAR FERREIRA GOMES, inscrito no CPF Nº 004.952.761-46, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 1128, Residencial Gobato, em Goiatuba – GO.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GILMAR VIEIRA DE REZENDE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 176, Bairro São Francisco, Goiatuba-GO, portador do RG n.º 1303501 SSP-GO e inscrito no CPF n. º 469.071.576-91.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda de prestação do serviço de retirada da bomba do poço artesiano do campus de agronomia da FAFICH e montagem da mesma na FESG/FAFICH no ano de 2015, bem assim, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o senhor**EDMAR FERREIRA GOMES**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 30 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

EDMAR FERREIRA GOMES
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:22146122

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 020/2019
EDITAL DE PREGÃO N° 025/2019
A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo **proposta de menor preço POR ITEM, no dia 22 de agosto de 2019 as 09h00min horas**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos diversos para FESG/UNICERRADO**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 8108, sitio: www.unicerrado.edu.br.

Goiatuba - Goiás, 06 de agosto de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:10CE7B0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DEPREÇOS Nº 003/2019
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
O MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA – GOIAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2019. As empresas Prisma Consultoria Ambiental LTDA-ME, Marco Construções e Incorporações LTDA-ME, Construtora Soares Alvarenga LTDA-EPP, Dioenge Engenharia e Construções LTDA-EPP, CBMA Construções & Soluções Ambientais EIRELI, Cabral Belo Engenharia EIRELI, foram consideradas habilitadas. Ressalta que foi utilizado o princípio da isonomia para habilitação e que maiores comprovações poderão ser solicitados no ato da contratação. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. A ata encontra-se publicada no site www.hidrolandia.go.gov.br. Os interessados poderão no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, nos dias normais de expediente, ter acesso aos documentos e obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia. 05 de agosto de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:A9E1B2C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°124/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N. 124, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obterem um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DALBERTO VILELA LEITE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 26.254.267/0001-07**, situada na Rodovia GO – 184, s/n, KM 47, á direita 01 KM, Zona Rural, Serranópolis – Goiás, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **DALBERTO VILELA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 000.127.791-05 e RG sob º 4209960 DGPC/GO, no valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, que terá vigência pelo período de **03/06/2019 a 03/12/2019,** cujo objeto é objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação em clinica especializada em recuperação para dependentes químicos, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:975DC82C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°334/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Signatário: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS. Contratada: **DALBERTO VILELA LEITE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 26.254.267/0001-07**, situada na Rodovia GO – 184, s/n, KM 47, á direita 01 km, Zona Rural, Serranópolis – Goiás, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **DALBERTO VILELA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 000.127.791-05 e RG sob º 64170 MT/GO. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 024/2019. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação em clinica especializada em recuperação para dependentes químicos, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **Valor: R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária: 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.50 Ficha 268. Prazo Do Contrato:** 03/06/2019 a 03/12/2019. **Data Da Assinatura:** 03/06/2019.

Indiara – Goiás, 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:264F9AF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 75/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. GENESI BARBOSA ALVES.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contração de prestação de serviços como Técnico em Enfermagem para atuar na H.M. (Hospital Municipal de Iporá), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **GENESI BARBOSA ALVES.**
CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577**, contração de prestação de serviços como Técnico em Enfermagem para atuar na H.M. (Hospital Municipal de Iporá), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de maio de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:137E8BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Credenciado: GENESI BARBOSA ALVES, brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contração de prestação de serviços como Técnico em Enfermagem para atuar na H.M. (Hospital Municipal de Iporá), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.516,32 (nove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019

Dotação: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 241 – Manutenção do Hospital Municipal**

Data da assinatura: 02/05/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0429F4F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 80/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA MARCIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no C.E.O. (Centro de Especialização Odontologia), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARCIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 992.625.761-53, RG n.º 4553764 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 7882.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a Sra. **MARCIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 992.625.761-53, RG n.º 4553764 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 7882, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **MARCIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 992.625.761-53, RG n.º 4553764 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 7882**, contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no C.E.O. (Centro de Especialização Odontologia), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de maio de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7725987C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Credenciado: MARCIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 992.625.761-53, RG n.º 4553764 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 7882, residente e domiciliada na Rua Zé Pretinho, quadra 07, lote 11, Vila Mutirão, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no C.E.O. (Centro de Especialização Odontologia), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.516,32 (nove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.606-3.3.90.36. Ficha 252 - Manutenção Centro de Especialização Odontologia.

Data da assinatura: 02/05/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F2BD6AA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 75/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 75/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contração de prestação de serviços como Técnico em Enfermagem para atuar na H.M. (Hospital Municipal de Iporá), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de maio de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C6EE9F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 80/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no C.E.O. (Centro de Especialização Odontologia), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da Sra **MARCIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 992.625.761-53, RG n.º 4553764 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 7882.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de maio de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:54B89A18

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 23/2019**, processo: **008660/2019**, com objetivo de **"contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de equipamentos para manutenção das atividades das secretarias do município de Iporá.."** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 21/08/2019 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 05 de agosto de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:023E3DAE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 24/2019, processo: 0008248/2019, com objetivo de "Registro de preços para futura e possível aquisição de materiais de expediente/papelaria e correlatos para manutenção das atividades do município de Iporá – GO". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 22/08/2019 às 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 05 de agosto de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B0965B3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 0303/2019

Retificação da publicação de extrato de Contrato n° 0303/2019 cod. Identificador n° E7D1D0A5 referente a inexigibilidade de licitação, vinculada no Diário Municipal do dia 27 de Março de 2019.

Onde se Lê:
Termo Aditivo

Leia-se :
Contrato

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 05 de Agosto de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:83EE9D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 0403/2019

Retificação da publicação de extrato de Contrato n° 0403/2019 cod. Identificador n° 69F6EE81 referente a inexigibilidade de licitação, vinculada no Diário Municipal do dia 27 de Março de 2019.

Onde se Lê:
Termo Aditivo

Leia-se :
Contrato

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 05 de Agosto de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:57B0A1C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N°0503/2019

Retificação da publicação de extrato de Contrato n° 0503/2019 cod. Identificador n° 147DA07D referente a inexigibilidade de licitação, vinculada no Diário Municipal do dia 27 de Março de 2019.

Onde se Lê:

Termo Aditivo

Leia-se :
Contrato

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 05 de Agosto de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:BE8E5DE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o **CONTRATO N.º137/2019**, do menor preço global, para contratação de empresa especializada em Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, mão de obra e ajudante, data da vigência 05/08/2019 A 05/08/2020. demais informações pelo telefone (64) 3629-1530, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

PAULO CESAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Caroline Araujo de Melo
Código Identificador:27EA0F3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.196.311/0001-45, com sede Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, neste Município.
CONTRATADA:ROSANA GOMES DA CUNHA, inscrita no CPF sob o n° 054.477.341-18.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de nutricionista para atuar no Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria de Assistência social de Montividiu do Norte/GO.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 01/08/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:839347A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS),** inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:CRISTIANO SOARES MIRANDA 75621800249, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.074.781/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com aulas e acompanhamento de dança e recreação na ACADEMIA DE SAÚDE, para as pessoas residentes neste Município.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 01/08/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:3BE4C24D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:ROSANA GOMES DA CUNHA, inscrita no CPF sob o n° 054.477.341-18.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de nutricionista para atuar nas escolas municipais, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte/GO.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 01/08/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:58180885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9094/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de bateria de 150 amperes, destinado ao veículo micro-ônibus, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais),

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Nerópolis, 06 de agosto de 2019

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:5AE5CA6C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9003/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de óleo, destinado ao veículo micro-ônibus, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Nerópolis, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:CE06DF74

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9232/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à prestação de serviços de socorro e feixe de mola traseiro, para veículo micro-ônibus, no valor de R$ 140,00 (centro e quarenta reais)

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Nerópolis, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:924CC01C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9457/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de cabo de acelerador para veículo micro-ônibus, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Nerópolis, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:79FB2F44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9459/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à prestação de serviços para montagem de cabo de acelerador para veículo micro-ônibus, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais),

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Nerópolis, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Yasmin Rodrigues
Código Identificador:EF4858DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 0000067/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM, GUARIBA E POLIMENTO CRISTALIZADO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO:** GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES 02431563162. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.440,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES 02431563162 - GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:8778DC91

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 74/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 74/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2323/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 084/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 605/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE SENSOR DE OXIMETRIA SPO2, BRAÇADEIRA E CABO DE ECG PARA MONITOR CARDÍACO, DO/PARA O PONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONE PERILLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.710,00 (SEIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:730F914F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 69/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 69/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1360/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO DE/PARA ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE

CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D8C36259

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 70/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 70/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1360/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO DE/PARA ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.090,00 (OITO MIL E NOVENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2BEF77DC

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 71/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 71/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1360/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO DE/PARA ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:937F92CE

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 72/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 72/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1360/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO DE/PARA ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.524.70 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:44B64F6A

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 73/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 73/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1360/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO DE/PARA ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM

INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 46.966,01 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS E UM CENTAVO). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1FEF4D64

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 67/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 67/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4763/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 40.869,46 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0F57E094

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 68/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 68/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4763/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.790,85 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7B1E2850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara inexigível a licitação para a contratação da firma TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (CNPJ/MF nº 13.368.409/0001-07), para prestação dos serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa para o Município de Perolândia."

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 25 e seu inc. II c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a firma **TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** e seu sócio responsável possuem singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços jurídicos pode ser escolhido por discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.
CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da firma **TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB-GO sob o nº 1066, com sede no Cond. Nasa Business Style - 6º Andar - SL. B68, Av 136 - 761 - St. Sul - Goiânia - GO - CEP: 74.093-250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.368.409/0001-07, para a prestação dos serviços jurídicos de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 8.000,00 (sete mil reais) cada uma.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Perolândia/GO, 26 de julho de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:10AED471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**
Contratado:	**TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ nº 13.368.409/0001-07**
Objeto:	Constitui objeto deste ajuste, a contratação dos serviços profissionais, com vista à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a administração municipal.
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Quant. de Parcelas:	05(cinco) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 8.000,00 (sete mil reais) cada uma
Dotação:	02.0202.03.062.0010.2153.-100.33.90.39-05
Data da assinatura:	01/8/2019
Prazo de vigência:	31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Perolândia, 01 de agosto de 2019

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D606A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 058, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor comissionado **JEFONE SILVA VILELA,** Matricula n°8461, para prestar serviço junto aquele órgão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano 2019.

JHONATTA CORTEZ DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A5E7D3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 108/2019, 31 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N° 108/2019, 31 DE JULHO DE 2019.

"Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - **EXONERAR,** a pedido, a partir desta data, o servidor **RAFAEL VITORINO DOS SANTOS,** matrícula nº 8476 do cargo, em comissão, de **Chefe Do Departamento De Limpeza Urbana.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 31 (dias) dias do mês de julho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DDA729EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO DECRETO N° 104/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

ERRATA AO DECRETO N° 104/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Referente ao Decreto nº 104, de 26 de julho de 2019.

Onde se lê: DECRETO Nº 104, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Leia–se: DECRETO Nº 105, DE 26 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:836B302F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 107/2019, 31 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N° 107/2019, 31 DE JULHO DE 2019.

EXONERA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2018, PARA SERVIÇO TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, a servidora **ROSANE DE FATIMA HEGER,** matrícula nº 8444 do cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.
Art. ***2º*** - A exoneração se justifica pelo vencimento do prazo para prestação de serviço oriundo de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:41BF8B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 106/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N° 106/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Exonera servidora ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - **EXONERAR,** a partir desta data, a servidora **ANA PAULA SOUZA VILELA** do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Higiene e Alimentação.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4FF476D4

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Resultado Final do Processo Seletivo 001/2019

Ata nº 02/2019 A comissão de seleção dos Profissionais Temporários da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Municipio de Perolândia – GO. Nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2019, torna Público o resultado final conforme Edital nº 01/2019. Ressaltando que uma das participantes da Comissão a Senhora Eleci Schenkel Junqueira – 4º membro, não participou do Processo por conta de uma parente direta da mesma está inscrita para o referido Processo seletivo. A mesma e os demais acharam por bem ela não participar. Ficando todo o processo a cargo das demais integrantes da Comissão. Portanto no dia vinte e seis de julho de 2019, foi realizada na sala de reunião na Prefeitura as entrevistas com os profissionais que foram inscritos e classificados aos cargos segundo o Edital nº01/2019. Após analíse documental e divulgação das classificadas para a entrevista, via ata nº de 01/2019 datado do dia 24 de julho de 2019. Os demais participantes não relacionados abaixo foram desclassificados pelo desatendimento das condições editalícias.

Da Classificação.

Cargo PSICÓLOGO (a):

1º Lugar
Héllen Caroline Menezes Cunha:
Entrevista - 04 pontos,
Análise documental- 06 pontos.
Nota final – 10 pontos

Cargo de COORDENADOR (a) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

1º Lugar
Rosane de Fátima Heger
Entrevista – 04 pontos
Análise documental – 05 pontos
Nota final – 09 pontos

2º Lugar
Lauane Alves de Paula
Entrevista – 04 pontos
Análise documental – 04 pontos
Nota final – 08 pontos

A Comissão:

1º Membro
EDNALVA RIOS DE QUEIROZ
Presidente

2º Membro
ALINE ROSA DA SILVA

3º Membro
ELIVÂNIA SANTOS DE JESUS FERREIRA

4º Membro
ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA
Impedida

5º Membro
LUCENI FERREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2BCE5272

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
O FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 085, de 10 de julho de 2019, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **21 de agosto de 2019** às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços junto a Central de Regulação de Goiânia, em atendimento. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e

das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 06 de agosto de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:82153996

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 085, de 10 de julho de 2019, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **20 de agosto de 2019** às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com veículo tipo Micro-ônibus, com motorista, com no máximo 10 anos de uso e capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, pelo período de 12 (doze) meses. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 06 de agosto de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4A151DE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO n.º 165/19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de Petrolina de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Convocada a 5ª Etapa Municipal de Saúde de Petrolina de Goiás, a qual será orientada pelo tema central, "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e o eixo: 1- Saúde como Direito; 2- Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde SUS; 3- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, a realizar-se no dia 12 de abril de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolina de Goiás-Go,na forma do seu Regimento.

Artigo 2º - A 5ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de Petrolina de Goiás será coordenada pela Senhora Suene Fonseca e presidida pelo Senhor Renato Ribeiro Chaves.

Artigo 3º - A 5ª Etapa Municipal da Conferência de Saúde de Petrolina de Goiás terá abrangência municipal com expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Parágrafo 1º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 5º Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Artigo 4º - A estrutura organizacional da 5º Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas com a organização e realização da 5ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º -Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 25 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 25/02/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E3C4B81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 166/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Comissionado

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a), o(a) Sr(ª). **SANDRA RODRIGUES DE MENDONÇA ESTEVAM**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Transportes, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir do dia **13 de março de 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 13 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 13/03/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:CE6E55EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 168/19, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidor(a) Efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o dispositivo do Artigo 94, parágrafo 1º, item I, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 900/01, de 29/03/01.

CONSIDERANDO o requerimento nº 917/19, de 14/03/19, de requerimento do Sr. Lourival Francisco de Oliveira, de exoneração de cargo efetivo.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, o(a) Servidor(a) Municipal, Sr. **LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia **14/03/2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 25 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 25/03/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:47783EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 170/19, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei 900/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funçõe gratificada para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida Função Gratificada, no valor de **R$ 521,00** (quinhentos e vinte e um reais), ao Servidor desta Prefeitura, Sr. **GUSTAVO DE MOURA CARDOSO,** a partir do mês de **março de 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 28 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 28/03/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:B75FC1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 171/19, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei 900/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funçõe gratificada para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida Função Gratificada, no valor de **R$ 623,00** (seiscentos e vinte e três reais), ao Servidor desta Prefeitura, Sr. **VALDIR RAFAEL ROSA,** a partir do mês de **março de 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 28 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 28/03/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:EF7672C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 172/19, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei 900/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funçõe gratificada para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida Função Gratificada, no valor de **R$ 632,00** (seiscentos e trinta e dois reais), ao Servidor desta Prefeitura, Sr. **CELSO CANDIDO DE SANTANA,** a partir do mês de **março de 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 28 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 28/03/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:899B8819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 173/19, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei 900/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funçõe gratificada para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida Função Gratificada, no valor de **R$ 535,00** (quinhentos e trinta e cinco reais), à Servidora desta Prefeitura, Srª. **SANDRA RODRIGUES MENDONÇA ESTEVAM,** a partir do mês de **março de 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 28 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 28/03/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D5B081CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 174/19, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de valor de função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei 900/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funçõe gratificada para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o valor da Função Gratificada, concedida anteriormente ao(à) Servidor(a) **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, do valor de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), para **R$ 920,00** (novecentos e vinte reais), a partir do mês de **março de 2019.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o item II do Decreto nº 164/19, de 25/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 28 dias do mês de março de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 28/03/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:9B728CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 177/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o Programa de Educação Ambiental do Município de que trata o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás - GO, no usando da sua competência e atribuições que lhe conferidas pelos artigos 71 VI da **Lei Orgânica** do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e metas para a execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela Lei Federal, estadual e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.186/2018, de 21/11/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos de forma descentralizada, mediante participação e contrato de gestão com o Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC.

CONSIDERANDO que o Município precisa implantar um sistema de Educação Ambiental visando a não geração, reutilização, reciclagem dos resíduos sólidos, bem como a compostagem dos resíduos orgânicos contribuindo para a construção de sociedades sustentáveis, e cumprimento das normas, princípios e diretrizes da Política

Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/201) e do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO CDB;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA, nos termos do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º - O programa Municipal de Educação Ambienta – ProMEA visa a integração das ações de Educação Ambiental, no âmbito formal e não formal, desenvolvidas no município e tem como objetivo envolver o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada no planejamento e execução de ações de educação ambiental e na aplicação de práticas sustentáveis que proporcionem qualidade de vida aos cidadãos do município.

Art. 3º - O Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA terá vigência de 10 (dez) anos, período de 2019 a 2029, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - São diretrizes gerais do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA, assumidas do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) as seguintes: I – Transversalidade e Interdisciplinaridade; II – Descentralização Espacial e Institucional; III – Sustentabilidade Socioambiental; IV – Democracia e Participação Social; V – Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Ensino, Meio Ambiente e outros que tenham interface com a Educação Ambiental.

Art. 5º - O Programa Ambiental de Educação Ambiental – ProMEA será acompanhado e avaliado pela Comissão Ambiental permanente do Município, constituída por diversos atores sociais representantes do Poder Público e sociedade civil.

Art. 6º - A cada 4 (quatro) anos deverá ser realizado um Fórum Municipal de Educação Ambiental, como estratégia de avaliação do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA, do qual participarão representantes de todos os seguimentos da sociedade civil e do Poder Público.

§ 1º - Caberá à Secretaria de Educação, à Secretaria de Meio Ambiente, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Comissão Ambiental Permanente do município a responsabilidade de viabilizar a realização do Fórum a que se refere este artigo.

§ 2º - O Fórum Municipal de Educação Ambiental deverá ser antecedido por uma Conferência Municipal, a ser realizada a cada 2 (dois) anos pela Comissão Ambiental Permanente do município.

Art. 7º - A execução do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA, o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei, estão condicionados às respectivas responsabilidade legais dos sistemas de ensino estadual, municipal e privado, em regime de colaboração.

Art. 8º - As metas e estratégias previstas no anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Programa Municipal de Ambiental – ProMEA, desde que não haja prazo inferior definido.

Art. 9º - As metas e estratégias prevista no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e avaliação a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA, pela Comissão Ambiental Permanente do município, e serão aprovadas mediante ato normativo do Poder Executivo.

Art. 10 – O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações compatíveis com as metas e estratégias do ProMEA, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Ambiental Permanente do município dará todo o suporte na execução do Programa de Educação Ambiental, com o objetivo de garantir o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais afins vigentes.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia deste **DECRETO** foi afixada no PLACAR da Prefeitura Municipal, em: 01/04/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:B25B41F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 178/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o Programa de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis de que trata o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás - GO, no usando da sua competência e atribuições que lhe conferidas pelos artigos 71 VI da **Lei Orgânica** do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e metas para a execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela Lei Federal, estadual e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.186/2018, de 21/11/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos de forma descentralizada, mediante participação e contrato de gestão com o Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC.

CONSIDERANDO que o Município precisa implantar o sistema público de coleta seletiva, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, abrangendo metais, plásticos, vidros e papéis, separados previamente do resíduo doméstico, para cumprimento das normas, princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Constituição Federal confere ao Município, em seu artigo 30, a competência de organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, com destaque à Política Nacional de Resíduos Sólidos que, no artigo 10, da Lei federal nº 12.305, de 02/08/2010, versa sobre a incumbência aos Municípios da gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização de outros órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído nos termos do Anexo Único deste decreto o Programa de coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo no Município, como metais, plásticos, vidros e papéis, cujos materiais serão triados, separados e comercializados pelo município sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais profissionais da coleta seletiva organizados em associação/cooperativas e empresas privadas.

Parágrafo único. A coleta seletiva e a reciclagem do lixo são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o aproveitamento dos resíduos urbanos,desenvolvidas, de forma organizada, pela sociedade com o apoio do Governo Municipal, com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais decorrentes do armazenamento de lixo, poupar o uso de naturais utilizados como matérias-primas e propiciar geração de renda para a população.

Art. 2º - Para efeito do disposto neste decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Lixo Seco Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados.

II – Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos autogestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva com atuação local, aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas, declaradas de utilidade pública na forma da Lei nº 11.445/2010. Diretrizes Nacionais para Saneamento Ambiental.

III – Ponto de entrega voluntário (PEV): equipamento de coleta seletiva de resíduos seco reciclável instalado pelo município em pontos estratégicos de entrega.

IV – Empresa de Reciclagem: Empresa Privada com estabelecimento dedicado ao manejo de sucatas, ferro velhos e demais resíduos sólidos recicláveis.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente será responsável pelo desenvolvimento do Programa da Coleta Seletiva e Reciclagem.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a Administração deverá incentivar as pessoas físicas de baixa renda, catadores de materiais recicláveis, a se organizarem como associações ou cooperativas, diretamente, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXVII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Uma vez organizadas as pessoas físicas, catadores de materiais recicláveis, como associações ou cooperativas, a contratação direta far-se-à por meio de instrumento de parceria onde constarão os deveres e as obrigações de cada parte envolvida no programa municipal de coleta seletiva de materiais recicláveis.

§ 3º - No desenvolvimento das ações do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com Cooperativas ou Associações autogestionárias de catadores de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 4º - Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser separados em lixo seco e lixo úmido, sendo acondicionados em recipientes distintos no momento de sua produção.

Parágrafo Único: Entende-se por resíduos sólidos recicláveis secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plásticos, vidro, madeira, metais e outros materiais reaproveitáveis.

Art. 5º - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias do município é de responsabilidade do próprio gerador.

§ 1º - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Pode Público por solicitação do gerador.

§ 2º - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

Art. 6º - A Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria da Educação desenvolverão campanha permanente de educação ambiental, dirigida a toda a população do município e tendo como foco principal a população escolar, observando os princípios nos programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, com os seguintes objetivos:

I – informar sobre a problemática ambiental relacionadas com os resíduos sólidos no Município;

II – incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
III – incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem do município;

IV – desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:
Não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;
Acondicionar corretamente o lixo e apresentá-los para coleta no dia e horário correto;
Valorizar o trabalhador de limpeza pública;
Não pichar as edificações;
Não distribuir folhetos nas ruas.

§ 1º - No desenvolvimento das ações de Educação Ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalista, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

§ 2º - Serão elaboradas e divulgadas pela Secretaria de Meio Ambiente, as diretrizes para separação e destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis ou reaproveitáveis.

§ 3º - Os dias e horários dos serviços de coleta seletiva nos bairros da cidade serão disponibilizados também nas emissoras de rádio, nos jornais semanários e no site da Prefeitura, podendo ainda ser utilizado outros meios de comunicação, para maior alcance das informações de interesse público.

Art. 7º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis se dará através de uma das seguintes formas:

I – coleta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços, condomínios e instituições públicas;

II – coleta através dos pontos de Entrega Voluntária (PEV's).

§ 1º - Os PEV's são equipamentos com recipientes adequados e convenientemente identificados, para recebimento de "lixo seco", para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de matérias recicláveis ali depositados pelos munícipes em locais de fácil acesso à população, principalmente, escolas, condomínios, logradouros ou similares.

§ 2º - A coleta será feita com freqüência mínima semanal e objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, vidro e metais.

§ 3º - A Administração Municipal poderá estabelecer, por termo de cessão ou instrumento equivalente, o uso dos pontos de entrega voluntário e galpões de triagem pelas Cooperativas e Associações de catadores de material reciclável.

Art. 8º - Caso as cooperativas ou associações contratadas, diretamente, na forma do § 1º, do artigo 3º, deste decreto, não

possuam meios ou recursos próprios para as atividades de coleta seletiva, triagem e separação de materiais recicláveis, a Administração poderá providenciar a permissão de uso, na forma da lei, de bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, como prensas, esteiras, caminhão coletor, balança e o Galpão de Triagem de Recicláveis.

Art. 9º - estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados no Município as Associações, Cooperativas, catadores e artesões de materiais recicláveis e empresas de reciclagem que atenderam aos seguintes requisitos:

I – Cooperativa e Associação:

Estejam formalizadas e exclusivamente constituídas por coletores de materiais recicláveis que tenham a atividade como única fonte de renda:
Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

II – Coletores e Empresas de Reciclagem que estejam devidamente cadastradas junto a Secretaria de Meio Ambiente e possuam autorização para executar este serviço.

Parágrafo Único. Caso o Município não possua Cooperativa ou Associação de materiais recicláveis, o lixo separado pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indiretamente poderá ser oferecido para cooperativa regionalizada ou empresas de reciclagem devidamente cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 10 – As Cooperativas, Associações e Empresas conveniadas do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável poderão usar seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.

Parágrafo Único. Tendo em vista a realização dos serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, a Administração Municipal poderá permitir a utilização dos bens móveis municipais às Cooperativas e Associações dos Catadores, mediante concessão ou permissão de uso, observada a legislação pertinente.

Art. 11 – As Cooperativas e Associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, na qualidade de integrantes do Sistema de Limpeza Urbana do Município, prestarão serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, mediante permissão total ou parcial da atividade.

§ 1º. Não serão permitidos sistemas de triagem de materiais recicláveis e reaproveitáveis provenientes da coleta de lixo comum, ficando restrita a triagem aos materiais oriundos do programa da Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis.

§ 2º. Somente será permitida a incineração dos rejeitos hospitalares, desde que regularmente por Lei e não permitida a incineração de resíduos sólidos urbanos descartáveis e reaproveitáveis para geração de energia.

§ 3º. Não será permitido o armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou animais nocivos prejudiciais à saúde pública.

Art. 12 – As cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem, sob pena de cometimento de infração e denúncia do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados, associados ou funcionários quanto à proibição de:

I – uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II – sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

Parágrafo Único – As práticas anunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

Art. 13 – O planejamento do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável será desenvolvido visando a universalização de seu alcance, com a consideração, entre outros, dos seguintes aspectos:

I – necessário atendimento de todos os roteiros na área atendida pela coleta regular no município e de todos os Pontos de Entrega Voluntária (PVE's) estabelecidos;

II – setorização da coleta seletiva a partir da ação das Cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem conveniados, e dos Pontos de Apoio com uso a eles cedidos;

§ 1º. O Planejamento do serviço definirá metas incrementadas:

I – para os contratos a serem estabelecidos com as Cooperativas, Associações e Empresa de Coleta Seletiva e Reciclagem;

II – para a implantação da rede de PEV's e Galpões de Triagem.
§ 2º. O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da coleta seletiva, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e II, do artigo 12.

Art. 14 – Os estabelecimentos dedicados ao manejo de sucatas, ferros velhos e aparas diversas, terão a concessão de seu alvará d funcionamento condicionada à obtenção de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e licença ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, com a apresentação de tempo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação ambiental e trabalhista.

§ 1º. A comprovação de descumprimento da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente ou termo de compromisso quanto à legislação ambiental e trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º. Os estabelecimentos com alvará de funcionamento prévio à promulgação desta lei deverão obedece ao disposto no caput deste artigo e em seu parágrafo primeiro e serão comunicados pela Administração Municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva e reciclagem de lixo para as regiões onde estejam implantados.

§ 3º. Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias após comunicado da Administração Municipal.

§ 4º. Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à Vigilância Sanitária.

Art. 15 – A triagem e o beneficiamento dos resíduos sólidos recicláveis serão processados pelas Cooperativas ou Associações e Empresa, podendo seu produto ser comercializado pelas mesmas.

Art. 16 – O Plano de Trabalho da coleta seletiva de materiais recicláveis do Município deverá ser aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovar:

I – as Cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem que integram os serviços do Programa;

II – a área geográfica de atuação de cada Cooperativa, Associação, Empresa;

Art. 17 – Cabe Conselho Municipal de Meio Ambiente do município, no âmbito da sua competência, exigir o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e a aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 18 – No cumprimento da fiscalização, o órgão competente do município deve:

I – orientar e inspecionar os gestores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável quanto às normas desta Lei;

II – vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionados de resíduos;

III – expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV – enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

Art. 19 – Na Hipótese de as pessoas físicas de baixa renda não formarem associações ou cooperativas, para reconhecimento como catadores de materiais recicláveis, a Administração poderá providenciar a terceirização das atividades operacionais do programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, mediante prévia licitação, com oportunidade e igualdade de condições de participação para organizações sociais, associações de classe, setores empresariais, cooperativas regionais e outros, desde que dotados de necessária qualificação.

Art. 20 – O setor competente da Prefeitura deverá promover os registros contábeis com a inscrição analítica de todos os bens de caráter permanente vinculados aos serviços de coleta seletiva, triagem e separação de material reciclável, como as prensas, esteiras, balança, caminhão coletor e o próprio Galpão de Triagem de Recicláveis.

Parágrafo único. Os registros contábeis, a que se refere este artigo, deverão conter a perfeita caracterização, em fichas específicas, de cada um dos bens de caráter permanente, de modo a permitir o uso precário, no caso de terceirização das atividades operacionais, para efeito de assegurar a responsabilidade pela sua guarda e conservação.

Art. 21 – Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas neste decreto e nas normas dele decorrentes.

Art. 22 – Por infração decorrente do descumprimento das normas prevista neste decreto, aplicar-se-á penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e do amplo direito de defesa cujo valor monetário será graduado em graus mínimo, médio ou máximo, nos termos da legislação municipal.

§ 1º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro, sucessivamente, no caso de reincidência, enquanto que, para imposição do respectivo valor, ter-se-á em vista a maior ou menor gravidade da infração cometida, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e os antecedentes do infrator, observada a seguinte graduação:

I – em grau mínimo, ou infração leve: R$ 250,00;

II – em grau médio, ou infração grave: R$ 500,00;

III – em grau máximo, ou infração gravíssima: R$ 750,00.

§ 2º. Os autos de autuação, multa e intimação serão dirigidos ao responsável pela infração cometida, ou seu representante legal, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, no endereço constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, com a fixação de prazo de 15 dias para pagamento, ou interposição de recurso, de modo a assegurar o direito de defesa.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente será responsável pela articulação e organização na execução das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, bem como por dirimir quaisquer dúvidas que venha surgir.

Art. 24 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia deste **DECRETO** foi afixada no PLACAR da Prefeitura Municipal, em: 01/04/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:32B25165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 178/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o Programa de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis de que trata o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás - GO, no usando da sua competência e atribuições que lhe conferidas pelos artigos 71 VI da **Lei Orgânica** do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e metas para a execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela Lei Federal, estadual e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.186/2018, de 21/11/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos de forma descentralizada, mediante participação e contrato de gestão com o Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC.

CONSIDERANDO que o Município precisa implantar o sistema público de coleta seletiva, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, abrangendo metais, plásticos, vidros e papéis, separados previamente do resíduo doméstico, para cumprimento das normas, princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Brasil Central/GO – CBC;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Constituição Federal confere ao Município, em seu artigo 30, a competência de organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, com destaque à Política Nacional de Resíduos Sólidos que, no artigo 10, da Lei federal nº 12.305, de 02/08/2010, versa sobre a incumbência aos Municípios da gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização de outros órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído nos termos do Anexo Único deste decreto o Programa de coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo no Município, como metais, plásticos, vidros e papéis, cujos materiais serão triados, separados e comercializados pelo município sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais profissionais da coleta seletiva organizados em associação/cooperativas e empresas privadas.

Parágrafo único. A coleta seletiva e a reciclagem do lixo são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o

aproveitamento dos resíduos urbanos,desenvolvidas, de forma organizada, pela sociedade com o apoio do Governo Municipal, com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais decorrentes do armazenamento de lixo, poupar o uso de naturais utilizados como matérias-primas e propiciar geração de renda para a população.

Art. 2º - Para efeito do disposto neste decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Lixo Seco Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados.

II – Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos autogestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva com atuação local, aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas, declaradas de utilidade pública na forma da Lei nº 11.445/2010. Diretrizes Nacionais para Saneamento Ambiental.

III – Ponto de entrega voluntário (PEV): equipamento de coleta seletiva de resíduos seco reciclável instalado pelo município em pontos estratégicos de entrega.

IV – Empresa de Reciclagem: Empresa Privada com estabelecimento dedicado ao manejo de sucatas, ferro velhos e demais resíduos sólidos recicláveis.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente será responsável pelo desenvolvimento do Programa da Coleta Seletiva e Reciclagem.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a Administração deverá incentivar as pessoas físicas de baixa renda, catadores de materiais recicláveis, a se organizarem como associações ou cooperativas, diretamente, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXVII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Uma vez organizadas as pessoas físicas, catadores de materiais recicláveis, como associações ou cooperativas, a contratação direta far-se-à por meio de instrumento de parceria onde constarão os deveres e as obrigações de cada parte envolvida no programa municipal de coleta seletiva de materiais recicláveis.

§ 3º - No desenvolvimento das ações do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com Cooperativas ou Associações autogestionárias de catadores de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 4º - Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser separados em lixo seco e lixo úmido, sendo acondicionados em recipientes distintos no momento de sua produção.

Parágrafo Único: Entende-se por resíduos sólidos recicláveis secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plásticos, vidro, madeira, metais e outros materiais reaproveitáveis.

Art. 5º - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias do município é de responsabilidade do próprio gerador.

§ 1º - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Pode Público por solicitação do gerador.

§ 2º - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

Art. 6º - A Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria da Educação desenvolverão campanha permanente de educação ambiental, dirigida a toda a população do município e tendo como foco principal a população escolar, observando os princípios nos programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, com os seguintes objetivos:

I – informar sobre a problemática ambiental relacionadas com os resíduos sólidos no Município;

II – incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
III – incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem do município;

IV – desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:
Não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;
Acondicionar corretamente o lixo e apresentá-los para coleta no dia e horário correto;
Valorizar o trabalhador de limpeza pública;
Não pichar as edificações;
Não distribuir folhetos nas ruas.

§ 1º - No desenvolvimento das ações de Educação Ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalista, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

§ 2º - Serão elaboradas e divulgadas pela Secretaria de Meio Ambiente, as diretrizes para separação e destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis ou reaproveitáveis.

§ 3º - Os dias e horários dos serviços de coleta seletiva nos bairros da cidade serão disponibilizados também nas emissoras de rádio, nos jornais semanários e no site da Prefeitura, podendo ainda ser utilizado outros meios de comunicação, para maior alcance das informações de interesse público.

Art. 7º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis se dará através de uma das seguintes formas:

I – coleta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços, condomínios e instituições públicas;

II – coleta através dos pontos de Entrega Voluntária (PEV's).

§ 1º - Os PEV's são equipamentos com recipientes adequados e convenientemente identificados, para recebimento de "lixo seco", para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de matérias recicláveis ali depositados pelos munícipes em locais de fácil acesso à população, principalmente, escolas, condomínios, logradouros ou similares.

§ 2º - A coleta será feita com freqüência mínima semanal e objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, vidro e metais.

§ 3º - A Administração Municipal poderá estabelecer, por termo de cessão ou instrumento equivalente, o uso dos pontos de entrega voluntário e galpões de triagem pelas Cooperativas e Associações de catadores de material reciclável.

Art. 8º - Caso as cooperativas ou associações contratadas, diretamente, na forma do § 1º, do artigo 3º, deste decreto, não possuam meios ou recursos próprios para as atividades de coleta seletiva, triagem e separação de materiais recicláveis, a Administração poderá providenciar a permissão de uso, na forma da lei, de bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, como prensas, esteiras, caminhão coletor, balança e o Galpão de Triagem de Recicláveis.

Art. 9º - estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados no Município as Associações, Cooperativas, catadores e

artesões de materiais recicláveis e empresas de reciclagem que atenderam aos seguintes requisitos:

I – Cooperativa e Associação:

Estejam formalizadas e exclusivamente constituídas por coletores de materiais recicláveis que tenham a atividade como única fonte de renda:
Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

II – Coletores e Empresas de Reciclagem que estejam devidamente cadastradas junto a Secretaria de Meio Ambiente e possuam autorização para executar este serviço.

Parágrafo Único. Caso o Município não possua Cooperativa ou Associação de materiais recicláveis, o lixo separado pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indiretamente poderá ser oferecido para cooperativa regionalizada ou empresas de reciclagem devidamente cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 10 – As Cooperativas, Associações e Empresas conveniadas do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável poderão usar seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.

Parágrafo Único. Tendo em vista a realização dos serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, a Administração Municipal poderá permitir a utilização dos bens móveis municipais às Cooperativas e Associações dos Catadores, mediante concessão ou permissão de uso, observada a legislação pertinente.

Art. 11 – As Cooperativas e Associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, na qualidade de integrantes do Sistema de Limpeza Urbana do Município, prestarão serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, mediante permissão total ou parcial da atividade.

§ 1º. Não serão permitidos sistemas de triagem de materiais recicláveis e reaproveitáveis provenientes da coleta de lixo comum, ficando restrita a triagem aos materiais oriundos do programa da Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis.

§ 2º. Somente será permitida a incineração dos rejeitos hospitalares, desde que regularmente por Lei e não permitida a incineração de resíduos sólidos urbanos descartáveis e reaproveitáveis para geração de energia.

§ 3º. Não será permitido o armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou animais nocivos prejudiciais à saúde pública.

Art. 12 – As cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem, sob pena de cometimento de infração e denúncia do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados, associados ou funcionários quanto à proibição de:

I – uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II – sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

Parágrafo Único – As práticas anunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

Art. 13 – O planejamento do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável será desenvolvido visando a universalização de seu alcance, com a consideração, entre outros, dos seguintes aspectos:

I – necessário atendimento de todos os roteiros na área atendida pela coleta regular no município e de todos os Pontos de Entrega Voluntária (PVE's) estabelecidos;

II – setorização da coleta seletiva a partir da ação das Cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem conveniados, e dos Pontos de Apoio com uso a eles cedidos;

§ 1º. O Planejamento do serviço definirá metas incrementadas:

I – para os contratos a serem estabelecidos com as Cooperativas, Associações e Empresa de Coleta Seletiva e Reciclagem;

II – para a implantação da rede de PEV's e Galpões de Triagem.
§ 2º. O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da coleta seletiva, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e II, do artigo 12.

Art. 14 – Os estabelecimentos dedicados ao manejo de sucatas, ferros velhos e aparas diversas, terão a concessão de seu alvará d funcionamento condicionada à obtenção de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e licença ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, com a apresentação de tempo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação ambiental e trabalhista.

§ 1º. A comprovação de descumprimento da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente ou termo de compromisso quanto à legislação ambiental e trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º. Os estabelecimentos com alvará de funcionamento prévio à promulgação desta lei deverão obedece ao disposto no caput deste artigo e em seu parágrafo primeiro e serão comunicados pela Administração Municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva e reciclagem de lixo para as regiões onde estejam implantados.

§ 3º. Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias após comunicado da Administração Municipal.

§ 4º. Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à Vigilância Sanitária.

Art. 15 – A triagem e o beneficiamento dos resíduos sólidos recicláveis serão processados pelas Cooperativas ou Associações e Empresa, podendo seu produto ser comercializado pelas mesmas.

Art. 16 – O Plano de Trabalho da coleta seletiva de materiais recicláveis do Município deverá ser aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovar:

I – as Cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem que integram os serviços do Programa;

II – a área geográfica de atuação de cada Cooperativa, Associação, Empresa;

Art. 17 – Cabe Conselho Municipal de Meio Ambiente do município, no âmbito da sua competência, exigir o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e a aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 18 – No cumprimento da fiscalização, o órgão competente do município deve:

I – orientar e inspecionar os gestores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável quanto às normas desta Lei;

II – vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionados de resíduos;

III – expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV – enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

Art. 19 – Na Hipótese de as pessoas físicas de baixa renda não formarem associações ou cooperativas, para reconhecimento como catadores de materiais recicláveis, a Administração poderá providenciar a terceirização das atividades operacionais do programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, mediante prévia licitação, com oportunidade e igualdade de condições de participação para organizações sociais, associações de classe, setores empresariais, cooperativas regionais e outros, desde que dotados de necessária qualificação.

Art. 20 – O setor competente da Prefeitura deverá promover os registros contábeis com a inscrição analítica de todos os bens de caráter permanente vinculados aos serviços de coleta seletiva, triagem e separação de material reciclável, como as prensas, esteiras, balança, caminhão coletor e o próprio Galpão de Triagem de Recicláveis.

Parágrafo único. Os registros contábeis, a que se refere este artigo, deverão conter a perfeita caracterização, em fichas específicas, de cada um dos bens de caráter permanente, de modo a permitir o uso precário, no caso de terceirização das atividades operacionais, para efeito de assegurar a responsabilidade pela sua guarda e conservação.

Art. 21 – Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas neste decreto e nas normas dele decorrentes.

Art. 22 – Por infração decorrente do descumprimento das normas prevista neste decreto, aplicar-se-á penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e do amplo direito de defesa cujo valor monetário será graduado em graus mínimo, médio ou máximo, nos termos da legislação municipal.

§ 1º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro, sucessivamente, no caso de reincidência, enquanto que, para imposição do respectivo valor, ter-se-á em vista a maior ou menor gravidade da infração cometida, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e os antecedentes do infrator, observada a seguinte graduação:

I – em grau mínimo, ou infração leve: R$ 250,00;

II – em grau médio, ou infração grave: R$ 500,00;

III – em grau máximo, ou infração gravíssima: R$ 750,00.

§ 2º. Os autos de autuação, multa e intimação serão dirigidos ao responsável pela infração cometida, ou seu representante legal, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, no endereço constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, com a fixação de prazo de 15 dias para pagamento, ou interposição de recurso, de modo a assegurar o direito de defesa.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente será responsável pela articulação e organização na execução das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, bem como por dirimir quaisquer dúvidas que venha surgir.

Art. 24 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia deste **DECRETO** foi afixada no PLACAR da Prefeitura Municipal, em: 01/04/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:01785509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 179/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Servidor(a) Comissionado(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o dispositivo do Artigo 94, parágrafo 1º, item II, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 900/01, de 29/03/01.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) ex-ofício, o(a) Servidor(a) Municipal, Sr(tª). **JOÃO RODRIGUES DE LACERDA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia **01/04/2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 01 dias do mês de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 01/04/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:4A5489AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 180/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Servidores Comissionados

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os Senhores, abaixo relacionados, para cargos em Comissão, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir do dia **01 de abril de 2019**:

ERNANI FERNANDES BRAGA, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

JOÃO RODRIGUES DE LACERDA, para o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 dias do mês de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em:01/04/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:79D7CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 181/19, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Decreta ponto facultativo nas repartições publicas municipais e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as solenidades alusivas à **SEMANA SANTA** (dia **18/04** quinta-feira santa e dia **19/04** sexta-feira santa ou sexta-feira da paixão como é chamada) e considerando que geralmente as famílias se reúnem para as celebrações religiosas, e aproveitando a ocasião para conceder descanso remunerado aos servidores;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, o dia **18/04/2019** (quinta-feira), nas repartições publicas do município de Petrolina de Goiás, com **exceção dos serviços essenciais.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia do presente DECRETO, foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal, aos 15/04/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E8590BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 182/19, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alteração de valor de função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei 900/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funçõe gratificada para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o valor da Função Gratificada, concedida anteriormente ao(à) Servidor(a) **LEANDRO ABBADE ROCHA**, do valor de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), para **R$ 920,00** (novecentos e vinte reais), a partir do mês de **março de 2019.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 23/04/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:1D046B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETRO

DECRETO nº 184/19, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"*Exonera Servidor(a) Comissionado(a)*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o dispositivo do Artigo 94, parágrafo 1º, item II, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 900/01, de 29/03/01.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) ex-ofício, o(a) Servidor(a) Municipal, Sr(tª). **GUIMAURA MAIA GUIMARÃES RODRIGUES**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Fiscalização e avaliação, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia **30/04/2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 30/04/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:3CE98F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 185/19, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alteração do valor de função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei 900/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funções gratificadas para atender encargos de chefia ou assessoramento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o valor da Função Gratificada, concedida ao(à) Servidor(a) **LEANDRO ABBADE ROCHA**, de R$ 944,83 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para **R$ 1.804,00** (um mil, oitocentos e quatro reais) .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 30/04/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:EED00560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 186/19, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidora Comissionada

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada, a Strª. **LUANA GUIMARÃES DOS REIS**, para o cargo em Comissão de Diretora de Departamento de avaliação e Fiscalização Tributária e Avaliação, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir do dia **02 de maio de 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 02/05/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:1DABBA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 187/19, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Secretário Municipal

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a), o(a) Sr(ª). **DEJAIR PEDRO DOS SANTOS**, para o cargo de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, deste Município, a partir da presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 03/06/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:AEB8A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 188/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, VI, da Lei Orgânica,

Considerando que o dia **20 de junho** (quinta-feira), feriado nacional (Corpus Christi), e aproveitando a ocasião para conceder descanso remunerado aos Servidores.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **21 de junho de 2019** (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Petrolina de Goiás, com exceção dos **serviços essenciais,** com retorno de todos os servidores às sua atividades normais, no dia 24/06/19 (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás – GO, aos **14/06/2019**.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:072173EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº 137851/2017; Distrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 173/2019 Decorrente de Edital de Chamamento Público nº.001/2018: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE POSSE - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: JÉSSICA VIEIRA GOMES, CPF: 613.257.131-87; Objeto: Prestação de serviços profissionais de saúde, para pacientes do SUS, como fisioterapeuta do NASF(Núcleo de Apoio à Saúde da Família), desenvolver ações conjuntas com ESF, RBC, prestar serviços conforme previsto no Edital de Credenciamento nº.001/2018. O distratante rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado de forma amigável, tendo como fundamento o artigo 78 inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93; Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DO MUNICÍPIO DE POSSE - GO, **JÉSSICA VIEIRA GOMES** – FISIOTERAPEUTA CREDENCIADA – DISTRATADA; Data de Assinatura: 10/07/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C839F740

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 332

PORTARIA Nº 332/2019 Santa Fé de Goiás, 05 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 de Agosto de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05p dias do mês de Agosto de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:55775279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 060

DECRETO Nº 060/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Sr. CRISTIANO ROSA DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5802F6B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Gestor:	WAGNER ALVES COSTA
Contratado (a):	**SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
Valor Total:	**R$ 83.400,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais).**
Prazo de Vigência:	De 25/07/2019 à 25/07/2020
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39
Data da assinatura:	25/07/2019

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Trindade – GO, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos do Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva e no site www.trindade.go.gov.br, o extrato resumido do termo aditivo

firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 25 de julho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:00C424E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**X – LOC LOCAÇÕES LTDA – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Valor Total:	**R$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais).**
Prazo de Vigência:	De 25/07/2019 à 25/07/2020
Dotação Orçamentária:	03.0319.04.452.1007.2059 - 339039
Data da assinatura:	24/07/2019

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Trindade – GO, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.trindade.go.gov.br, o extrato resumido do termo aditivo firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de julho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:9E9195C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Contratado (a):	**PRODATA INFORMATICA LTDA**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL.**
Prazo de Vigência:	12/07/2019 á 12/07/2020
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.40 03.0335.12.361.1237.2111 – 3.3.90.39 03.0335.12.365.1237.2016 – 3.3.90.39 07.0701.10.122.1337.2038 – 3.3.90.40 08.0801.08.244.0837.2053 – 3.3.90.40
Data da assinatura:	11/07/2019

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Trindade – GO, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva e no site www.trindade.go.gov.br, o extrato resumido do termo aditivo firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 11 de julho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:004C6BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 450/19

PORTARIA Nº 450/19 DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre disposição de funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício de nº 507/19 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a verdadeira necessidade do atendimento, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição para o Governo do Estado de Goiás, a partir do mês de agosto de 2019, com ônus para esta Municipalidade, os servidores abaixo relacionados, junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD), para prestarem serviços no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, Unidade de Atendimento da Região Leste de Trindade-GO, a saber:

EDILENE GONÇALVES SANTANA	**Assessor Especial III**
TAMARA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	**Assessor Especial II**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:00672B73

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 451/19

PORTARIA Nº. 451/19 DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei

Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.027.929, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 29.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3CE382C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 449/19

PORTARIA Nº. 449/19. DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.023.058, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SANDRA MARTA DE MIRANDA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de seu filho Mayke Rodrigues de Miranda que se encontra necessitando de acompanhamento, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 24.06.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5D000F07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2019

Ata de registro de preço, para:	**Futura e Eventual Aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente para Manutenção e Administração da FESG/UNICERRADO.**
Processo Nº:	**2019015424**
Validade: 12(doze) meses.	

Aos 30 dias do mês de julho de 2019, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61 , representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio; Flávio Garcia Silva e Deborah Reis Cândido Mendes designados pela portaria nº 3540/2019 de 02 de abril de 2019 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **017/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0	**Nome:** INDUSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBAS LTDA **CPF: CNPJ:** 01.755.909/0001-12 **Endereço:** RUA MINAS GERAIS CENTRO 1317 **Fone:** 6434951105 **Email:** CAFETUPINAMBA@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** VICTOR HUGO SANDOVAL SOUSA **RG:** 6123758 SSP/GO **CPF:** 056.101.831-62
17.0, 20.0, 22.0, 23.0, 24.0, 30.0, 39.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 47.0, 53.0, 54.0, 55.0, 59.0, 60.0	**Nome:** SUPER PAPELARIA APOLO LTDA **CPF: CNPJ:** 18.343.089/0001-54 **Endereço:** AV MODESTO DE CARVALHO NOVO HORIZONTE 1726 **Fone:** 6434334952 **Email:** superpapelariaapolo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** FLAVIO RODRIGUES ARAUJO **RG:** 22994549-1 SSP-SP **CPF:** 591.739.631-00
8.0, 10.0, 11.0	**Nome:** AERO GAS LTDA - ME **CPF: CNPJ:** 19.270.296/0001-99 **Endereço:** RUA MATILDE FERRARINE SAFADY QD 44 LT 11 SETOR BOA NOVA SN **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** ELSON MOREIRA BORGES **RG:** 4075928 DGPC - GO **CPF:** 870.934.801-87

2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 14.0, 90.0, 91.0, 108.0	**Nome:** FF ALIMENTOS EIRELI - ME **CPF: CNPJ:** 24.049.731/0001-90 **Endereço:** RUA OZEIAS BORGES GUIMARAES QD. 12, LT. 16, C/2 BURITI PARK S/N **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** FAUSTO FERREIRA **RG:** 289983708 SSP/SP **CPF:** 375.037.231-49
9.0	**Nome:** DIST. DE VERD. BENTO DA CUNHA EIRELI-ME **CPF: CNPJ:** 29.432.001/0001-97 **Endereço:** Rua Tefé Sala 02 Centro 1150 **Fone:** 6498403749 **Email:** luizantoniobento6@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Luiz Antônio Bento da Cunha **RG:** 1341286 SSP-GO **CPF:** 287.853.471-91
7.0, 12.0, 13.0, 15.0, 66.0, 68.0, 70.0, 72.0, 73.0, 75.0, 82.0, 85.0, 86.0, 87.0, 88.0, 89.0, 94.0, 98.0, 100.0, 102.0, 103.0, 106.0, 111.0, 113.0, 114.0, 115.0	**Nome:** DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI ME **CPF: CNPJ:** 31.629.675/0001-28 **Endereço:** RUA SANTO AFONSO QD 8 LT 10 JD NOSSA SENHORA DA PERPÉ 390 **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** FRANCISCO VINICIO CABRAL RESENDE **RG:** 1710292 2 VIA **CPF:** 769.158.161-00
67.0, 69.0, 71.0, 74.0, 76.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0, 81.0, 83.0, 84.0, 92.0, 93.0, 95.0, 96.0, 97.0, 99.0, 101.0, 104.0, 105.0, 107.0, 109.0, 112.0	**Nome:** MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA **CPF: CNPJ:** 33.585.536/0001-75 **Endereço:** RUA MARANHAO ALTO DA SERRA 2326 **Fone:** 6499741450 **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA **RG:** 4758078/2VIA **CPF:** 014.615.381-22
18.0, 19.0, 21.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 40.0, 41.0, 46.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 56.0, 57.0, 61.0, 65.0, 110.0	**Nome:** ALFA PAPELARIA EIRELLI - EPP **CPF: CNPJ:** 37.878.675/0001-48 **Endereço:** AVENIDA C-104 JARDIM AMERICA 541 **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES **RG:** 3010031 SSP/GO **CPF:** 607.437.781-20

visando a **Futura e Eventual Aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente para Manutenção e Administração da FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.017/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 017/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

AERO GAS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.270.296/0001-99 estabelecida na RUA MATILDE FERRARINE SAFADY nº SNQD 44 LT 11 Bairro SETOR BOA NOVA PROFESSOR JAMIL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Água	Mineral - Galão de 20 lts	PURA	2000	UND	R$ 5,98	R$ 11.960,00
10	Água	Minera l- 1.500 ml Fardo 6x1	PURA	250	FD	R$ 7,45	R$ 1.862,50
11	Gás engarrafado	Gás de Cozinha - 13 kg - Recarga	NACIONAL GAS	180	UND	R$ 74,00	R$ 13.320,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 27.142,50**

ALFA PAPELARIA EIRELLI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48 estabelecida na AVENIDA C-104 nº 541 Bairro JARDIM AMERICA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Borracha	Cx C/ 40 X 1	REDBOR	15	CX	R$ 8,29	R$ 124,35
19	Caixa Arquivo Morto Oficio	Cor Azul Ou Amarelo	ALAPLAST	120	UND	R$ 3,19	R$ 382,80
21	Calculadora	(Media) 12 Digitos	CLASSE	80	UND	R$ 13,00	R$ 1.040,00
25	Capa De Encardenação	(Transparente, Preto), Com 100 Folhas	ACP	80	PCT	R$ 21,29	R$ 1.703,20
26	Clips	2/0 Galvanizado Com 500 Gr.	XR	80	CX	R$ 6,50	R$ 520,00
27	Clips	6/0 Galvanizado Com 500 Gr.	XR	60	CX	R$ 6,50	R$ 390,00
28	Clips	8/0 Galvanizado Com 500 Gr.	XR	50	CX	R$ 6,50	R$ 325,00
29	Cola Branca	Com 90 Gr.	PIRATININGA	200	UND	R$ 1,28	R$ 256,00
31	Elástico Amarelo	Nº 18 - Pct de 1kg	REDBOR	20	PCT	R$ 16,96	R$ 339,20
32	Espiral	14mm	EJR	1000	UND	R$ 0,11	R$ 110,00
33	Espiral	7mm	EJR	1500	UND	R$ 0,06	R$ 90,00
34	Espiral	9mm	EJR	3000	UND	R$ 0,05	R$ 150,00
35	Extrator De Grampo	Cromado	CARBRINK	150	UND	R$ 0,66	R$ 99,00
36	Fita Crepe	(3 M/19mmx50m)	EUROCEL	150	UND	R$ 2,00	R$ 300,00
37	Fita De Empacotamento	Transparente 5802/45mmx45m/	EUROCEL	150	UND	R$ 1,69	R$ 253,50
38	Grampeador	Ofice P/ 20 Folhas 26/6)	JOCAR	30	UND	R$ 7,99	R$ 239,70
40	Grampo	26/ 6 Galvanizado Caixa C/ 5000 Unidades Prata	CIS	150	UND	R$ 2,79	R$ 418,50
41	Lápis Preto	(Media, Mediano, Preta) Cx/ 144x1	SERELEPE	30	CX	R$ 24,80	R$ 744,00
46	Molha Dedo	De 12g - De Boa Qualidade	RADEX	100	UND	R$ 1,38	R$ 138,00
48	Papel A4	Cx Com 10 Resmas (75g/M²/210x297 Mm) - Resmas De 500 Folhas - Similar ou superior ao Chamex Multi	CHAMEX	365	CX	R$ 164,50	R$ 60.042,50
49	Papel Autocolante Para Recados	76x76mm - Amarelo	JOCAR	150	UND	R$ 1,80	R$ 270,00
50	Papel Contact	Rolo 45 X 25	POLITAC	15	UND	R$ 39,00	R$ 585,00
51	Pasta - Az Longo Estreito	Tigrada	FRAMA	130	UND	R$ 6,44	R$ 837,20
52	Pasta - Az Longo Largo	Tigrada	FRAMA	150	UND	R$ 6,44	R$ 966,00
56	Pasta Sanfonada	Media C/ 31 Divisorias P/ A4	ACP	20	UND	R$ 31,00	R$ 620,00
57	Pasta Suspensa	Marmorizada Pintada Plastificada Haste Plástica	DELLO	60	CX	R$ 51,00	R$ 3.060,00
61	Régua De 30cm	Transparente	WALEU	50	UND	R$ 0,65	R$ 32,50
65	Tesoura Multiuso	½ - 25 Cm	BRW	80	UND	R$ 7,12	R$ 569,60
110	Copo Descartável	Copo Descartável De 200ml Caixa C/30 Pacote.	TERMOPOT	560	CX	R$ 68,90	R$ 38.584,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 113.190,05**

DIST. DE VERD. BENTO DA CUNHA EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.432.001/0001-97 estabelecida na Rua Tefé nº 1150 Sala 02 Bairro Centro GOIATUBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Água	Mineral - copo 200ml cx c/ 48unid	CRISTALINA	800	CX	R$ 16,13	R$ 12.904,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 12.904,00**

DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.629.675/0001-28 estabelecida na RUA SANTO AFONSO nº 390QD 8 LT 10 Bairro JD NOSSA SENHORA DA PERPÉ TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Refrigerante	Cola-2lts - Composição nutricional: Valor energético 149kcal, Carboidrato 37g, Sódio 18mg.	JAÓ	450	UND	R$ 5,49	R$ 2.470,50
12	Margarina	Pote de 500 g.	DELICIA	580	UND	R$ 3,00	R$ 1.740,00
13	Garrafa térmica	Para café - 1lt sem Caneta - INOX	SOPRANO	20	UND	R$ 48,90	R$ 978,00
15	Caixa organizadora	De 12 Litros com Tampa e trava - Transparente	RISCHIOTO	25	UND	R$ 37,90	R$ 947,50
66	Alcool Etilico Hidratado	Etilico Hidratado Inpn 92,85	ITAJA	300	lt	R$ 6,90	R$ 2.070,00
68	Balde Plastico	Plastico Reforçado 18 Litros	ARQPLAST	50	UND	R$ 5,40	R$ 270,00
70	Bom Ar	Aerosol - 360 Ml - Fragrancia Lembrança De Infância Ou Similar	BOM AR	140	FR	R$ 10,56	R$ 1.478,40
72	Cesto Para Lixo	Telado 30 Litros	ARQPLAST	80	UND	R$ 3,15	R$ 252,00
73	Desinfetante Odorizante Pronto Para Uso	Base Concentrada De 5 Litros Digluconato De Clorexidina 2.0, Alcalinizante, Espessante E Fragrância Lavanda Ou Pinho.	TRIEL	500	GL	R$ 11,00	R$ 5.500,00
75	Detergente Gel	Gel Concentrado Odor De Pinho Ou Lavanda (Composiçao: Álcool Graxo, Etoxilado, Sequestrante, Óleo De Pinho, Corante E Veiculo Aquoso). (Gl C/ 05 Lt.) Redimento De 1/50 Litros.	TRIEL	500	GL	R$ 50,20	R$ 25.100,00
82	Flanela Para Limpeza	28x38cm Cor Branca.	ATIVA	410	UND	R$ 1,45	R$ 594,50
85	Limpador Mult-Uso 500ml -	A Base De Aquil Benzeno, Sulfato De Sódio E Tensoativo Amoníaco - Similar ou superior a marca Veja	VEJA	1200	UND	R$ 4,10	R$ 4.920,00
86	Luvas Latex - P	Luva Confeccionada Em Látex Natural, Cor Verde, Com Superfície Externa Antiderrapante (Na Palma), Anatômica, Interior Forrado Em Algodão Flocado. P.	TALGE	150	Par	R$ 3,00	R$ 450,00
87	Luvas Latex - M	Luva Confeccionada Em Látex Natural, Cor Verde, Com Superfície Externa Antiderrapante (Na Palma), Anatômica, Interior Forrado Em Algodão Flocado. P.	TALGE	130	Par	R$ 3,00	R$ 390,00
88	Luvas Latex - G	Luva Confeccionada Em Látex Natural, Cor Verde, Com Superfície Externa Antiderrapante (Na Palma),	TALGE	100	Par	R$ 3,00	R$ 300,00
89	Luvas Latex - Gg	Luva Confeccionada Em Látex Natural, Cor Verde, Com Superfície Externa Antiderrapante (Na Palma), Anatômica, Interior Forraem Algodão.	TALGE	40	Par	R$ 3,00	R$ 120,00
94	Papel Toalha Bobina Branca	Cx 6x200m-100% Fibra Celulósicas, Auto Corte	MELVIS	600	CX	R$ 100,00	R$ 60.000,00
98	Sabão Em Barra	5x1	LIMPISSIMO	120	CX	R$ 6,07	R$ 728,40
100	Sabonete Líquido	De Espuma 5 Litros -Aroma Erva Doce Ou Pêssego.	PREMISSE	360	Galão	R$ 23,90	R$ 8.604,00
102	Saco Plástico 20 Litros C/ 100 Und	Preto Reforçado No Minimo 14 Micras	BRUTO	350	PCT	R$ 24,90	R$ 8.715,00
103	Saco Plástico 60 Litros C/ 100	Preto Reforçado No Minimo 14 Micras	BRUTO	350	FD	R$ 31,90	R$ 11.165,00

	Und						
106	Vassoura De Palha	Palha	RODOBEM	30	UND	R$ 6,79	R$ 203,70
111	Agua sanitária múltiplo uso	Vidro de 1 lt - Similar ou superior a Qboa	Q BOA	1250	UND	R$ 3,24	R$ 4.050,00
113	Suporte de parede p/ álcool em gel	Dispensador para álcool gel confeccionado em polipropileno, super resistente. Design clean e moderno facilita a reposição do álcool gel Visor frontal para indicar o nível do cool Trava de segurança Acompanha kit de instalação Reservatório com tampa incluso Valor referente ao produto na cor: branca.	NOBRE	15	UND	R$ 43,38	R$ 650,70
114	Suporte de parede p/ papel toalha:	Dispenser para Papel Toalha Interfolha Branco 2/3 Dobras	NOBRE	15	UND	R$ 38,98	R$ 584,70
115	Suporte de parede p/ sabonete líquido:	Dispensador Saboneteira para Sabonete Líquido Velox Premisse Branco Esta Saboneteira Líquida possui sistema que aceita reservatório para abastecer, seu manuseio é ratico e fácil de ser instalado. Especificações Abertura Inteligente e segura dispensa chave Resistência Alto Impacto Já acompanha reservatório de 800 ml Processo de produção por injeção termoplástica Marca: Premisse Cor: Branco Peso aprox.: 0,300 g Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm	NOBRE	15	UND	R$ 43,38	R$ 650,70
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 142.933,10**

FF ALIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.049.731/0001-90 estabelecida na RUA OZEIAS BORGES GUIMARAES nº S/NQD. 12, LT. 16, C/2 Bairro BURITI PARK GOIATUBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açucar	Pct de 05kg	cristal vale	1400	UND	R$ 6,90	R$ 9.660,00
3	Suco em pó	Cx c/ 15 und - Composição nutricional: Valor energético 19kcal, Carboidrato 3,9g, Açucares 3,7g, Sódio 32gr, Vitamina C 68mg, Vitamina D 0,75mg, Zinco 1,1mg.	tang	950	CX	R$ 8,30	R$ 7.885,00
4	Bolacha Rosquinha	Pct de 800 gr - Composição nutricional: Valor energético 121kcal, Carboidrato 21g, Açucares 9,1gr, Proteína 1,9gr, Gorduras totais 3,2gr, Gorduras saturadas 1,4gr, Gordura trans 0,0gr, Fibra alimentar 0,6gr, Sódio 107mg.	mabel	650	UND	R$ 5,30	R$ 3.445,00
5	Suco de Fruta	Cx de 1lt - Suco de Fruta - Composição nutricional: Calorias 96kcal, Carboidrato 24g, Proteínas 0g, Gorduras totais 0g, Gordura saturada 0g, Gordura trans 0g, Colesterol 0mg, Fibras 0g, Sódio 7,5mg.	la fruit	420	CX	R$ 3,50	R$ 1.470,00
6	Refrigerante	De Guaraná - 2lts	mineiro	420	UND	R$ 3,30	R$ 1.386,00
14	Garrafa térmica	500 ml - Sem caneta	termolar	20	UND	R$ 19,00	R$ 380,00
90	Pano De Chão	Algodão 45x70 - Alvejado	copa limpa	190	UND	R$ 3,28	R$ 623,20
91	Pano De Prato	Medida Padrão.	copa limpa	80	UND	R$ 2,40	R$ 192,00
108	Vassoura Esfregão	Com Cabo - Pet Reciclado De 0,60 Mm De Diametro	saads	30	UND	R$ 12,00	R$ 360,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 25.401,20**

INDUSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.755.909/0001-12 estabelecida na RUA MINAS GERAIS nº 1317 Bairro CENTRO GOIATUBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café	Pct 1kg	TUBINAMBA EXTRAFORTE	1450	UND	R$ 9,49	R$ 13.760,50
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 13.760,50**

MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.585.536/0001-75 estabelecida na RUA MARANHAO nº 2326 Bairro ALTO DA SERRA GOIATUBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Alcool Etilico	Etilico Hidratado Inpn 70%	CRUZEIRO	650	lt	R$ 2,80	R$ 1.820,00
69	Brilha Alumínio	1ºlinha- Composiçao: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico, Espessante, Coadjuvante, Fragancia, Corante E Agua - Tensoativo Biodegradavel	ALUMIL	350	UND	R$ 1,20	R$ 420,00
71	Cera Acrílica Antiderrapante	Uhs Concentrada 5 Litros Para Alto Trafego, Ativo No Minimo 31 %, Solido No Minimo31% E Brilho No Minimo 90%.	GLIX QUIMICA	150	GL	R$ 55,00	R$ 8.250,00
74	Detergente Concentrado	P/ Cozinha Neutro (Lava Louças) - 500ml -	YPE	800	UND	R$ 1,09	R$ 872,00
76	Detergente Alcalino Para Limpeza Pesada	Composição Quimica: Tensoativos Aniônico, Aditivos Especificos, Agentes Alcalinizantes, Preservante, Corante E Água. Hidroxido De Sódio 50% Ph(1.0%) =11,50 A 12,50 - Aparência: Líquido Viscoso Rosa.Debsidade: 1,000 A 1,100 G/Cm³. Solubilidade Em Água:100% Voláteis:N.D	GLIX QUIMICA	80	GL	R$ 29,90	R$ 2.392,00
77	Disco De Fibra	350mm	BETANIN	130	UND	R$ 9,00	R$ 1.170,00
78	Disco De Fibra	380mm	BETANIN	150	UND	R$ 11,00	R$ 1.650,00
79	Esponja Limpeza	2 Faces	TININHO	1200	UND	R$ 0,40	R$ 480,00
80	Esponja De Aço	Esponja De Aço	ASSOLAN	300	Unidade	R$ 1,04	R$ 312,00
81	Fibra Limpeza Pesada	10x26cm	BETANIN	50	UND	R$ 1,19	R$ 59,50
83	Limpa Pedra	5 Lt. 1/9	GLIX QUIMICO	200	GL	R$ 21,49	R$ 4.298,00
84	Limpa Piso - Floor Care Rm 755 -	Produto Para Baixa Espumação (Ou Similar) C/ 20 Litros	GLIX QUIMICO	250	GL	R$ 48,00	R$ 12.000,00
92	Papel Higiênico	Rolo De 300m C/8 Und - Branco	ALVELFLOR	860	FD	R$ 45,00	R$ 38.700,00
93	Papel Toalha Branco (Folhas)	Interfolhas -100% Celulose -21x20 Cm	ALVELFLOR	150	CX	R$ 53,00	R$ 7.950,00
95	Removedor De Cera Uhs	Limpeza Pesada (5 Litros 1/10), A Base De Butilglicol, Abrasivo, Alcalinizante E Hidróxido De Sódio, Ativo No Minimo 25%.	GLIX QUIMICA	600	UND	R$ 15,50	R$ 9.300,00
96	Rodo	60 Cm Reforçado De Madeira Com Cabo	MENDONÇA	60	UND	R$ 15,00	R$ 900,00
97	Rodo	01mt Reforçado De Madeira Com Cabo	MENDONÇA	80	UND	R$ 29,50	R$ 2.360,00
99	Sabão Em Pó	1 Kg	YPE	100	KG	R$ 5,80	R$ 580,00
101	Saco Plástico 200 Litros C/ 100 Und	Preto Reforçado No Minimo 14 Micras.	LEVE FORT	250	PCT	R$ 43,00	R$ 10.750,00
104	Selador Acrílico Antiderrapante Concentrado 5 Litros -	Composição: Agentes Tomadores De Filme, Agentes De Polimento, Agente Nivelador, Plastificante, Aglutinante, Atenuador De Espuma, Conservante E Veiculo.	GLIX QUIMICA	250	GL	R$ 95,00	R$ 23.750,00
105	Suporte Para Fibra	(Limpa Tudo Com Rosca)	BETANIN	50	UND	R$ 19,00	R$ 950,00
107	Vassoura De Pelo	Com Cabo-Pelo Sintetico - 40 Cm	GUIRRADO	100	UND	R$ 6,80	R$ 680,00
109	Vassoura Piaçava	Com Cabo - Piaçava Sintética 1ª Linha	GUIRRADO	80	UND	R$ 6,60	R$ 528,00

112	Recipiente lixo basculante	Lixeira basculante lar 60 litros.Características:Recipiente para lixo,Em polipropileno,No formato retangular,Com capacidade para (60) litros,Medindo (alt.78x larg.41 x f.32)cm,Com tampa, em polipropileno, vai e vem, Sem pedal, cesto sem rodas.	JSN	20	UND	R$ 67,90	R$ 1.358,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 131.529,50**

SUPER PAPELARIA APOLO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.343.089/0001-54 estabelecida na AV MODESTO DE CARVALHO nº 1726 Bairro NOVO HORIZONTE ITUMBIARA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Apagador	Para Quadro Branco-Of 522	FABER CASTELL	450	UND	R$ 8,45	R$ 3.802,50
20	Caderno Ata	Com Folhas Numeradas C/ 100 Folhas, Sem Margem	TILIBRA	50	UND	R$ 6,35	R$ 317,50
22	Caneta Esferográfica	Azul - 50x1	COMPACTOR ECONOMIC	150	CX	R$ 17,90	R$ 2.685,00
23	Caneta Esferográfica	Preta - 50x1	COMPACTOR ECONOMIC	150	CX	R$ 17,90	R$ 2.685,00
24	Caneta Esferográfica	Vermelha - 50x1	COMPACTOR ECONOMIC	150	CX	R$ 17,90	R$ 2.685,00
30	Corretivo	Cx C/ 12	FRAMA	50	CX	R$ 9,30	R$ 465,00
39	Grampeador	Ofice P/ 50 Folhas 26/6)	GENIAL	80	UND	R$ 18,50	R$ 1.480,00
42	Marca Texto	Amarelo Em Gel	BRW	200	UND	R$ 1,79	R$ 358,00
43	Marcador	De Quadro (Cor Preto Caixa C/ 12 Und) De Boa Qualidade - Similar Ou Superior A Faber Castell ou Pilot	PILOT	650	CX	R$ 52,99	R$ 34.443,50
44	Marcador	De Quadro (Cor Vermelha Caixa C/ 12 Und) De Boa Qualidade - Similar Ou Superior A Faber Castell ou Pilot	PILOT	550	CX	R$ 52,99	R$ 29.144,50
45	Marcador	De Quadro (Cor Azul Caixa C/ 12 Und) De Boa Qualidade - Similar Ou Superior A Faber Castell ou Pilot	PILOT	700	CX	R$ 52,99	R$ 37.093,00
47	Papel A3	(297/420mm) 75g/M² - Resmas De 500 Folhas - Similar Ou Superior Ao Chamex	REPORT	100	UND	R$ 33,00	R$ 3.300,00
53	Pasta - Elastica	(Pasta Escolar, 40 Mm)	DELLO	120	UND	R$ 2,13	R$ 255,60
54	Pasta - Rodoclip	Pasta - Rodoclip	POLIBRAS	250	UND	R$ 3,89	R$ 972,50
55	Pasta Catalogo	50 Fls	ACP	100	UND	R$ 7,45	R$ 745,00
59	Pilha Alcalina	Aa 2x1	ELGIN	200	UND	R$ 2,94	R$ 588,00
60	Pilha Alcalina	Aaa 2x1	ELGIN	200	UND	R$ 2,94	R$ 588,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 121.608,10**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 588.468,95**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 017/2019, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada entrega da mercadoria.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.017/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 09 de julho de 2019 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O Sr. **JORGE LUIS ALMEIDA FAGUNDES**, Almoxarife da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 30 de julho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(S):

INDUSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBAS LTDA

SUPER PAPELARIA APOLO LTDA

AERO GAS LTDA – ME

FF ALIMENTOS EIRELI – ME

DIST. DE VERD. BENTO DA CUNHA EIRELI-ME

DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI ME

MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA

ALFA PAPELARIA EIRELLI - EPP

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:BEF88241

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MAGNO MENDES PEREIRA 05258917142
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de caráter não contínuo e não habitual destinado à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 012/2018 e Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2018** nas quantidades especificadas conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	MANUTENÇÃO DE CÂMERA	Reparo de peças, partes e ou módulos defeituosos;	30	P.S.	470,00	14.100,00
59	MANUTENÇÃO EM TELEFONE	Transferência de ramais	20	P.S.	47,00	940,00
60	MANUTENÇÃO EM TELEFONE	fiação	10	P.S.	61,00	610,00
61	MANUTENÇÃO EM TELEFONE	configurações gerais	15	P.S.	83,00	1245,00

VALOR: R$ 16.895,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 11/07/2019
Término: 11/07/2020
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba - Goiás, 11 de julho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:77531ED5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: EDSON ROBERTO DE FARIA - LOCATUDO - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de caráter não contínuo e não habitual destinado à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 012/2018, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2018** nas quantidades especificadas conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
77	LOCAÇÃO	Escoramento metalico-aluguel	LOCATUDO	40	PÇ	R$ 17,00	R$ 680,00
79	LOCAÇÃO	Tábuas para andaime madeira ou metalica (medidas 0,30x 3,00)	LOCATUDO	34	PÇ	R$ 5,99	R$ 299,50

VALOR: R$ 886,66 (Oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 11/07/2019
Término: 11/07/2020
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba - Goiás, 11 de julho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4444CD87

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: SUELI MARIA SOUZA DE LUCENA – ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de caráter não contínuo e não habitual destinado à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 012/2018 e Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2018** nas quantidades especificadas conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO DE PASSEIO	Lavagem simples, polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	Lavajato do Bal	65	P.S.	R$ 40,00	R$ 2.600,00

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 11/07/2019
Término: 11/07/2020
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba - Goiás, 11 de julho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:94C35994

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MARCIO PAULO AFONSO EIRELLI-ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de caráter não contínuo e não habitual destinado à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 012/2018, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2018** nas quantidades especificadas conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	LOCAÇÃO	DE COLHEITADEIRA Com rotor para colheita de grãos	Mp Terraplanagem	50	Horas	138,00	6.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 6.900,00**	

VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 11/07/2019
Término: 11/07/2020
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba - Goiás, 11 de julho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:909D6A2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SOB Nº 11/2019

1. Abertura do Certame

Às 15:00 horas do dia 5 de Agosto de 2019 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 158 de 01 de outubro de 2018, sob a presidência do Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS** e na presença dos membros **GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO, JOSE AGOSTINHO FERREIRA e CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (ad doc),** para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 449,68 TONELADAS MASSA ASFÁLTICA CBUC, EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TONELADAS DA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.**

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
VALMOR LUIZ HUNHOFF 45211930134	S	32.455.096/0001-79	VALMOR LUIZ HUNHOFF	452.119.301-34

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
VALMOR LUIZ HUNHOFF 45211930134	32.455.096/0001-79	**HABILITADA**	

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - CONTRATAÇÃO TRANSPORTE MASSA ASFALTICA			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
VALMOR LUIZ HUNHOFF 45211930134	32.455.096/0001-79		40.471,2000	40.471,2000	Vencedor

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO
1º Secretário

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro (ad doc)

VALMOR LUIZ HUNHOFF
Representante Legal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:322E303A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS SOB Nº 012/2019

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 5 de Agosto de 2019 na sede da **PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 158 de 01 de outubro 2018, sob a presidência do Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS e na presença dos membros GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO, JOSE AGOSTINHO FERREIRA e CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (ad doc)**, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - ME	S	12.470.869/0001-89	WEVERSON NOGUEIRA GONÇALVES	039.380.401-14
TERRA CONSULTORIA	S	08.782.094/0001-00	ENVELOPE AO MERO PORTADOR	892.171.281-04

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - ME	12.470.869/0001-89	**HABILITADA**	
TERRA CONSULTORIA	08.782.094/0001-00	**HABILITADA**	

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - SERV. TEC ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL			Quantidade: 5		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - ME	12.470.869/0001-89		6.000,00	30.000,00	Vencedor
TERRA CONSULTORIA	08.782.094/0001-00		7.500,00	37.500,00	Perdedor

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO
1º Secretário

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

WEVERSON NOGUEIRA GONÇALVES
Repres. Legal (Procuração)

_____
Envelope ao Mero Portador

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:2C1660F6